



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5c84f8b4-2873-43c1-89b3-5fa318ddc6c

Secretaria de Governo e Participação Social

OFICIO Nº 056/2017 - SEGOV

Recife, 24 de março de 2017

Exmo. Senhor
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, enviamos a prestação de contas da Secretaria de Governo e Participação Social, relativa ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Renovamos os préstimos de estima e consideração, ressaltando que mais informações sobre o assunto podem ser obtidas através da gerência de orientações, normas e procedimentos, pelo telefone (81) 3355-8651.

Atenciosamente,

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.23
16:37:06 -03'00'



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	18.100.000,00	30.346.509,78	46.769.531,68	16.423.021,90
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	18.100.000,00	30.346.509,78	46.769.531,68	16.423.021,90
DÉFICIT				
TOTAL	18.100.000,00	30.346.509,78	46.769.531,68	16.423.021,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				



2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	18.050.000,00	30.209.425,27	25.912.798,41	25.912.798,41	24.008.469,65	4.296.626,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.120.000,00	8.357.826,78	8.357.826,78	8.357.826,78	8.357.826,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.930.000,00	21.851.598,49	17.554.971,63	17.554.971,63	15.650.642,87	4.296.626,86
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	137.084,51	21.057,50	21.057,50	8.656,50	116.027,01
INVESTIMENTOS	50.000,00	137.084,51	21.057,50	21.057,50	8.656,50	116.027,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.100.000,00	30.346.509,78	25.933.855,91	25.933.855,91	24.017.126,15	4.412.653,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	18.100.000,00	30.346.509,78	25.933.855,91	25.933.855,91	24.017.126,15	4.412.653,87
SUPERÁVIT			20.835.675,77			(20.835.675,77)
TOTAL	18.100.000,00	30.346.509,78	46.769.531,68	25.933.855,91	24.017.126,15	(16.423.021,90)

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:38:56



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.585.425,38	15.746.384,82	15.746.384,82	839.040,56	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.585.425,38	15.746.384,82	15.746.384,82	839.040,56	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.585.425,38	15.746.384,82	15.746.384,82	839.040,56	-0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:39:04

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5b62c87d-7102-499e-8a46-6c15cbbfd763



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.134.049,43	6.237.503,64	896.545,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.134.049,43	6.237.503,64	896.545,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.134.049,43	6.237.503,64	896.545,79	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 12:39:09

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?secao=Codigos do documento: 5b62c87d-7102-499e-8a46-6c15cbbfd763>



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

25.01 SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAL SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo, incluindo as Transferências Financeiras Independente de Execução Orçamentária - OFSS:



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5b62c87d-7102-499e-8a46-6c15cb9d763

DESCRIÇÃO	VALORES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOSURO	46.769.531,68
DESPESA EMPENHADA	25.933.855,91
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	20.835.675,77

Do montante da despesa empenhada, R\$ 17.554.971,63 representam as despesas com serviços de terceiros, e o valor de R\$ 8.357.826,78 correspondem as despesas com pessoal e encargos do órgão.

Valor significativo do Superavit Orçamentário, diz respeito a valores de repasses financeiros destinados para o pagamento dos restos a pagar do exercício anterior que foram quitados em 2016, conforme consta no quadro da movimentação dos Restos a Pagar de 2015.

Sileno Sousa Guedes
Secretaria de Governo e Participação Social

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

Exe

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22194b37-e92c-4b0c-a4de-9f7c7cf4be008f

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 46.769.531,68	R\$ 22.395.453,75
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45.857.670,01	R\$ 22.334.892,62
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 911.861,67	R\$ 60.561,13
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 44.244.132,41	R\$ 43.514.860,35
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 16.585.425,38
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 1.916.729,76	R\$ 7.134.049,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 119.415,06
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 42.327.402,65	R\$ 19.675.970,48
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 46.295,12	R\$ 11.034,66
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 46.295,12	R\$ 11.034,66
TOTAL GERAL	R\$ 91.059.959,21	R\$ 65.921.348,76

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:24:05



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

Exe

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22194b37-e92c-4b0c-a4de-9f7c744be008f

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 25.933.855,91	R\$ 43.498.113,24
ORDINÁRIA	R\$ 25.933.855,91	R\$ 43.498.113,24
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 64.311.291,11	R\$ 22.376.940,40
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 15.746.384,82	R\$ 711.532,99
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 6.237.503,64	R\$ 1.897.591,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 48.620,95	R\$ 91.845,36
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 42.278.781,70	R\$ 19.675.970,48
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 814.812,19	R\$ 46.295,12
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 814.812,19	R\$ 46.295,12
TOTAL GERAL	R\$ 91.059.959,21	R\$ 65.921.348,76

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:24:07



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 10:49:22

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 22194b37-e92c-4b0c-a4de-9f7cf4be008f



25.01 SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, as rubricas com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 45.857.670,01**, que



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eiccece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22194b37-e92c-4bbc-a4de-9f7c14be008f

são as transferências de recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora do exercício, bem como, a quitação dos restos a pagar do exercício anterior.

-
- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R\$ 42.327.402,65**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações de créditos a receber.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 25.933.855,91**, destaca-se o montante de **R\$ 17.554.971,63** que foi destinado ao pagamento de aquisição de materiais e, notadamente, a prestação de serviços.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extraorçamentários” no valor de **R\$ 42.278.781,70**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

a) **Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções**

Observamos o procedimento em relação ao registro contábil das retenções efetuadas as de natureza orçamentária são apropriadas no momento do pagamento ao credor.

Sileno Sousa Guedes
Secretaria de Governo e Participação Social

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
BALANÇO PATRIMONIALDocumento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://ce.gov.br/portal/verdocumento.aspx?documento=20160310105902>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.498.124,98	725.029,32
Caixa e Equivalente de Caixa	814.812,19	46.295,12
Créditos a Curto Prazo	0,00	35.078,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	683.312,79	643.655,65
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	314.942,40	340.420,64
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	314.942,40	340.420,64
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.813.067,38	1.065.449,96

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:59:02



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES MARIA CLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://www.recife.pe.gov.br/verdocumento>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	1.916.729,76	7.220.208,48
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.916.729,76	7.171.587,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	48.620,95
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-103.662,38	-6.154.758,22
Patrimônio Social e Capital Social	-1.320.561,45	-1.320.561,45
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.216.899,07	-4.834.196,77
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.813.067,38	1.065.449,96

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:59:02



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d2d49cd-8526-4351-9422-479d70a8fedf

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	1.813.067,38	1.065.449,96
Ativo Financeiro	814.812,19	81.373,67
Ativo Permanente	998.255,19	984.076,29
PASSIVO	1.916.729,76	7.220.208,18
Passivo Financeiro	1.916.729,76	7.220.208,18
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	-103.662,38	-6.154.758,22

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:14:21



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	495.643,06	251.070,41
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	495.643,06	251.070,41
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 14:04:25

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 2d2d49cd-8526-4351-9422-479d70a8fedf



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(1.101.917,57)
Total das Fontes de Recursos		(1.101.917,57)

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d2d49cd-8526-4351-9422-479d70a8fedf



25.01 SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo o valor de **R\$ 814.812,19**, evidencia a disponibilidade financeira do órgão em contas bancárias.

b) Estoques

O valor de R\$ 683.312,79 corresponde a materiais para consumo guardados em almoxarifado.

c) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 327.172,50
- (-) Depreciação..... R\$ 105.738,24
- **Total.....R\$ 221.434,26**



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eiccece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d2d49cd-8526-4351-9422-479d70a8fedf

Os bens Imóveis apresentam a importância de R\$ **93.508,14**

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

O valor desse subgrupo, em 31/12/2016 é de R\$ **1.916.729,76**, representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de R\$ **1.216.899,07** é composto pelo Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.051.095,84 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ (4.834.196,77)

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de R\$ **-103.662,38**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Sileno Sousa Guedes
Secretaria de Governo e Participação Social

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	48.221.934,54	22.425.923,75
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	46.769.531,68	22.395.453,75
Transferências Intragovernamentais	46.769.531,68	22.395.453,75
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	12.743,46	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	12.743,46	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.439.659,40	30.470,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.439.659,40	30.470,00

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.org.br/gestao/validador> com Código de documento: 760836-389-4bde5805-b7a78da860d



PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.170.838,70	27.260.120,53
Pessoal e Encargos	8.357.826,78	3.589.673,99
Remuneração a Pessoal	8.357.826,78	3.589.673,99
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	33.777.932,97	23.649.572,89
Uso de Material de Consumo	35.708,07	112.506,79
Serviços	33.682.945,70	23.490.607,11
Depreciação, Amortização de Exaustão	59.279,20	46.459,05
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.org.br/gestao/publicidade/assinado>
Código do documento: 760836-389-4bdc0845-b72f8-a860d



PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	35.078,95	20.873,79
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	35.078,95	20.873,79
Resultado Patrimonial do Período	6.051.095,84	-4.834.196,79

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 11:26:04

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.org.br/gov.br/ppa/calendario/selecao-de-procedimento-07688305-399-4bdc-9805-b7a181da860d>



25.01 SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intragovernamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intragovernamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 46.769.531,68** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo, foi registrada a importância de R\$ 8.357.826,78

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo – VPD

O valor mais expressivo nas VPD está neste grupo de despesa, com 33.777.932,97, sendo gasto com a prestação de serviços a importância de R\$ 33.682.945,70.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ 6.051.095,84**, esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Sileno Sousa Guedes
Secretaria de Governo e Participação Social

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 37/2016 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016
SECRETÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	-	1.916.729,76	-	1.916.729,76
Processados	-	1.916.729,76	-	1.916.729,76
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	-	1.916.729,76	-	1.916.729,76

SILENO SOUZA
GUEDES:519713
56468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.22 15:22:26
-03'00'





DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
25.00	- SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	369.184,09
131	- COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	21.394.410,63
131	- COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	21.763.594,72
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	3.802.731,82
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	3.802.731,82
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1227	- GESTÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	367.529,37
TOTAL:1227	- GESTÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO	367.529,37
TOTAL DO ORGÃO :		25.933.855,91

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.22 15:29:12
-03'00'



Recife, 03 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.22
12:13:28 -03'00'





Secretaria de Governo e Participação Social

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que, no exercício de 2016, não foi realizada, pelo controle Interno, visando tomar medidas para saneamento de irregularidades, conforme Declaração da Controladoria no item 09.

Recife, 23 de março de 2016.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretario de Governo e Participação Social

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.23
15:26:55 -03'00'



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6952bdc32-2d8a-4a0b-8699-1eb3d57e7a81

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 11 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que a SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 27 de março de 2017.

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.22
15:36:15 -03'00'





Conciliação Bancária: _____

25-01

Mês DEZEMBRO 06

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107384-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		386.881,34
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		386.881,34

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.384-2	Titular: PCR - SEC GOV PART SOCIAL				
30/11/2016		Saldo anterior					366.986,86 C
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077351	13138	61.545,50		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013208	14138		61.545,50	
05/12/2016		Movimento do dia			61.545,50	61.545,50	
		Saldo					366.986,86 C
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077664	13138	12.509,41		
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077663	13138	10.365,34		
14/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612140017770	14138		24.074,20	
14/12/2016		Movimento do dia			22.874,75	24.074,20	
		Saldo					368.186,31 C
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077760	13138	151,85		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077759	13138	244.196,40		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030984	14138		151,85	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030983	14138		244.196,40	
16/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116000380170000	14138		735,04	
16/12/2016		Movimento do dia			244.348,25	245.083,29	
		Saldo					368.921,35 C
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077817	13138	1.000,00		
19/12/2016		Movimento do dia			1.000,00	0,00	
		Saldo					367.921,35 C
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077870	13138	26.920,09		
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041647	14138		26.920,09	
20/12/2016		Movimento do dia			26.920,09	26.920,09	
		Saldo					367.921,35 C
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077918	13138	1.281,89		
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061889	14138		1.281,89	
21/12/2016		Movimento do dia			1.281,89	1.281,89	
		Saldo					367.921,35 C
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078055	13138	10.228,66		
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026604	14138		10.228,66	
23/12/2016		Movimento do dia			10.228,66	10.228,66	
		Saldo					367.921,35 C
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078085	13138	8.598,00		
26/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612260050271	14138		8.598,00	
26/12/2016		Movimento do dia			8.598,00	8.598,00	
		Saldo					367.921,35 C
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078305	13138	46.199,56		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078313	13138	10.755,57		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041105	14138		46.199,56	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041118	14138		11.174,82	
28/12/2016		Movimento do dia			56.955,13	57.374,38	
		Saldo					368.340,60 C
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078384	13138	364.058,04		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078390	13138	385.719,46		
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045190	14138		382.598,78	
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045197	14138		385.719,46	

SILENO SOUZA

GUEDES:519713

56468

Assinado de forma digital

por SILENO SOUZA

GUEDES:51971356468

Dados: 2017.03.23 16:39:46

-03'00'

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:514627
88491

Assinado de forma digital por
GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
Dados: 2017.03.24 17:33:06 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA CUEDES
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 88f61069-33b7-4b17-afa2-1a9e3adff68ad

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
26/2016	Pregão Eletrônico - 25/2016	6/2016		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material Penso e Descartável - 79 (setenta e nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/SEDA da Prefeitura do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Dmh - Produtos Hospitalares Ltda - Epp PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME	28.058,00
22/2016	Pregão Eletrônico - 21/2016	6/2016		Material e Medicamentos Para Uso Veterinário	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos de uso veterinário ? 20 (vinte) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/SEDA da Prefeitura do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MEDIC VET LTDA ME	6.735,10
19/2016	Pregão Eletrônico - 18/2016	6/2016		Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares ? 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI Dirceu Longo & Cia. Ltda MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS - ME MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	96.708,47
12/2016	Pregão Presencial - 6/2016	3/2016	Menor Preço	Serviço	Guarda e manutenção de animais	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LIGIA ALEXANDRINA BARROS DA COSTA ME	146.400,00
8/2016	Pregão Eletrônico - 8/2016	6/2016		Material Médico-hospitalar, Odontológico e	Aquisição de Material Penso	Sim	Processo Adjudicado / Homologado /	REVANIL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CIRURGICOS	5.400,00



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 88f61069-33b7-4b17-afa2-1a9e3adf68ad

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
				Laboratorial			Ratificado / Concluído	LTDA - ME	

SILENO SOUZA
GUEDES:5197135
6468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.27 10:39:16
-03'00'

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
95/2016	ADM	95/2016		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	01/07/2016 a 30/06/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	257.076,00	Em Execução/Regular
68/2016	ADM	68/2016		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	01/05/2016 a 30/04/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	13.738,50	Em Execução/Regular
324/2016	ADM	324/2016		04.196.645/0001-00	IMPrensa Nacional	01/01/2016 a 31/12/2016	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	30.000,00	Em Execução/Regular
202/2016	ADM	202/2016		03.423.730/0001-93	Smart Telecomunicações e Servios Eireli - EPP	01/11/2016 a 31/10/2017	2.099/Serviço	16.690,00	Em Execução/Regular
103/2016	ADM	103/2016		10.998.292/0001-57	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	04/06/2016 a 03/06/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	5.176,32	Em Execução/Regular
81/2015	ADM	81/2015		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A	20/04/2015 a 19/04/2017	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	277.512,00	Em Execução/Regular
80/2015	ADM	80/2015		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	20/04/2015 a 19/04/2017	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	277.512,00	Em Execução/Regular
79/2015	ADM	79/2015		02.535.040/0001-63	DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A	20/04/2015 a 19/04/2017	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	277.512,00	Em Execução/Regular
282/2015	ADM	282/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	11/02/2016 a 10/02/2017	2.032/Locação de Veículos	15.382,80	Em Execução/Regular
279/2015	ADM	279/2015		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COM. E SERVIÇOS LTDA	22/10/2015 a 21/10/2017	2.056/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	6.792,00	Em Execução/Regular
268/2015	ADM	268/2015		00.329.696/0001-02	Locadora de Veiculos Caxangá Ltda.	23/11/2015 a 22/11/2016	2.032/Locação de Veículos	27.360,00	Em Execução/Regular
227/2015	ADM	227/2015		10.921.252/0001-07	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	04/05/2015 a 03/05/2017	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	40.786,80	Em Execução/Regular
170/2015	LIC	1/2015	33/2015	03.598.189/0001-54	BCA PROPAGANDA LTDA	19/06/2015 a 18/06/2017	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	20.000.000,00	Em Execução/Regular
110/2015	ADM	110/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	23/04/2015 a 22/04/2017	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	100.440,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
001/2015	ADM	001/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	08/01/2015 a 07/10/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	531.136,80	Em Execução/Regular
48/2014	LIC	1/2014	33/2013	609.106.234-49	LIGIA ALEXANDRINA BARROS DA COSTA	01/04/2014 a 31/03/2016	2.099/Serviço	276.000,00	Em Execução/Regular
343/2014	ADM	343/2014		03.446.400/0001-13	Cityloc CT Locação de Veículos e Serviços Ltda	14/11/2014 a 13/11/2016	2.032/Locação de Veículos	20.796,00	Em Execução/Regular
242/2014	ADM	242/2014		09.480.880/0001-15	Brasluso Turismo Tda - EPP	01/08/2014 a 31/07/2017	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	80.000,00	Em Execução/Regular
221/2014	LIC	16/2014	33/2013	08.007.785/0001-36	DECK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME	01/06/2014 a 31/05/2017	2.099/Serviço	151.620,00	Em Execução/Regular
215/2014	ADM	215/2014		11.686.362/0001-02	LABORATORIO VETERINARIO URBANO LTDA - ME	01/06/2014 a 31/05/2016	2.036/Serviços Clínicos e Laboratoriais	65.646,00	Em Execução/Regular
163/2014	ADM	163/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	01/05/2014 a 30/04/2016	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	11.416,50	Em Execução/Regular
131/2014	LIC	6/2014	4/2013	01.638.793/0001-31	MULTI SOLUTION TECNOLOGIA LTDA - ME	01/05/2014 a 30/04/2017	1.042/Softwares	419.950,00	Em Execução/Regular
117/2014	ADM	117/2014		00.758.606/0001-90	MXM GRAFICA E EDITORA LTDA	01/04/2014 a 31/03/2017	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	943.300,11	Em Execução/Regular
114/2014	LIC	7/2014	33/2013	03.980.383/0001-08	HERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	01/06/2014 a 30/05/2016	2.032/Locação de Veículos	204.999,18	Em Execução/Regular
113/2014	LIC	7/2014	33/2013	12.462.988/0001-90	I. H. Locação e Arrendamento de Veículos Viagens e Turismo Ltda-EPP	01/06/2014 a 30/05/2017	2.032/Locação de Veículos	183.741,75	Em Execução/Regular
9912333591/2013	ADM	99123335/2013		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELETRAFO - ECT	01/08/2013 a 23/07/2017	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	5.000,00	Em Execução/Regular
410/2013	ADM	410/2013		03.776.266/0001-19	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	18/11/2013 a 17/11/2016	2.032/Locação de Veículos	51.588,00	Em Execução/Regular
389/2013	ADM	389/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/12/2013 a 30/11/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	5.980.028,76	Em Execução/Regular
311/2013	ADM	311/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVICOS LTDA	18/11/2013 a 17/11/2016	2.032/Locação de Veículos	205.200,00	Em Execução/Regular
310/2013	ADM	310/2013		07.791.217/0001-06	JP LOGISTICA LTDA EPP	18/11/2013 a 17/11/2016	2.032/Locação de Veículos	36.000,00	Em Execução/Regular
271/2013	ADM	271/2013		00.824.311/0001-75	Bartolomeu Freitas coutinho Junior - EPP	14/10/2013 a 13/10/2016	2.032/Locação de Veículos	6.799,20	Em Execução/Regular
190/2013	LIC	4/2013	3/2013	07.760.975/0001-67	BLACKNINJA COMUNICAÇÃO LTDA	20/09/2013 a 20/05/2017	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	37.500.000,00	Em Execução/Regular
154/2011	ADM	154/2011		47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S.A	01/07/2011 a 30/06/2016	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	239.137,92	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA CUEDES
Asses em: <http://e-citec.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=11033ff86f-11d4-47ba-9b00-4a00042b4060>



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº005/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

EMPRESA:			MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS - EPP					
CNPJ:			05.667.010/0001-07		FONE/FAX: 81.3339.6472			
END.:			RUA CAMBOIM, 967 BOA VIAGEM, RECIFE/PE		E-MAIL: goianiacrono@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL:			MARCOS QUEQUE					
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
17	1	1	UN	Centrifuga hematológica uso veterinário centrífuga para reações imuni hematológicas veterinária centrífuga microhematócrito para 24 miucrotubos capilares, com velocidade fixa de 1.200RPM. Centrifuga para leitura de exames de hematócrito;tampa com trava manual.	41597	DAIKI	4.499,00	4.499,00
20	1	1	UN	Microscópio biológico binocular com objetivas acromáticas. aumento de até 1600x)(ocular de 16x com objetiva de 100x) lâmpada de halogênio pré-centrada de 6volts/20watts	41180	BIOFOCUS	1.849,00	1.849,00



Secretaria de Governo e Participação Social

				transformador de baixa voltagem com reostato de veriação continua, para permitir o ajuste de intensidade de luz sistem				
21	1	2	UN	Micropipeta analógica com dispensador de pontei ras, volume de 100 a 1000UL	29492	KACIL	279,00	558,00
						TOTAL :		R\$ 6.906,00





Secretaria de Governo e Participação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

Interessado: Secretaria de Governo e Participação Social

Aos 26 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, **ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, e a Empresa **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS - EPP** com sede à Rua Camboim, 967 Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ: 05.667.010/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS QUEQUE**, CPF Nº 425.186.280-53, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2016 - o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Governo e Participação Social:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1 e 6 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;



Secretaria de Governo e Participação Social

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Secretaria de Governo e Participação Social

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.



Secretaria de Governo e Participação Social

- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Participação Social, sob o número:

2501 04.0122.1.160.2.026 3.3.90.30 SUBELEMTO 065 FONTE 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de outubro de 2016.


Robson J. G. Melo
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais
Assim, 26.10.16
Robson José Gomes de Melo
Gerenciador
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais


Marcos Queque
Representante Legal
Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais - EPP



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8386614-a711-4530-ba81-899eb f4dc33

Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO Nº 031/2016 – SEGOV

Recife, 31 de março de 2016

Exmo. Senhor
GEORGE PIERRE
Gerente Geral de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2015

Senhor Gerente Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização para aderir, na qualidade de **Órgão Participante**, a Ata de Registro de Preços nº 022/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Eletrônico nº 011/2015 - CELCO, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, que tem por objeto a aquisição de 300 (trezentas) unidades de água mineral em garrafas retornáveis com capacidade de 19,5 a 20 litros, em plástico, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social e suas Secretarias Executivas. O quantitativo especificado será para o consumo durante de 03(três) meses, a contar de Abril/2016. O valor estimado para o período é de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). As despesas correrão conta da Dotação Orçamentária nº 2501.2.723.3.3.90.30.0100.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me

Atenciosamente,


SILENO SOUZA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO Nº 030/2016 - SEGOV

Recife, 31 de março de 2016

A
HJ COMÉRCIO LTDA-ME
Rua Barão de Granito, nº 113 - Casa Amarela
Recife - PE

A/C Sr. José Carlos Penante Neves

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 5º,VII, do decreto Municipal nº 27.070/2013, solicito autorização para aderir expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº(s) 022/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Eletrônico nº 011/2015-CELCC, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Seguem informações necessárias para subsidiar a adesão em referência:

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança e selo fiscal exigido pela Sec. da Fazenda do Estado de PE. Rótulo conf. port. nr 470/99 - MME, dados da fonte, da concessionária e composição química da água aprovado p/DNPM.	1724	300	3,40	1.020,00

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social





PREFETURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 183bda1a-7f1-4530-ba81-89bcb1ad38a1

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2016	Recife, 24 de março de 2016.
DE: Juliana Ferraz	Chefe de Divisão de Serviços
PARA: Aurora Pontes	Secretária Executiva de Gestão
ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral Potável / 20 litros	

Prezada Senhora,

Venho através desta Comunicação Interna, solicitar a aquisição de 300 (trezentas) unidades de água mineral, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e suas Secretarias Executivas. O quantitativo segue conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE - TOTAL / ANO
Água Mineral Natural em garrafão retornável de 19,5 a 20 litros	300

Atenciosamente,


Juliana Azevedo
Chefe de Divisão de Serviços
Mat. 97.850-0
Divisão de Serviços da SEGOV



33/7335

Dotação Orçamentária

Órgão 25.01
Proj. (Ativ.) 2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Subação 00001 - Outras Medidas
Elem. Desp. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS
Subelemento 18 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Obj. Despesa 2 - Água Mineral

Motivo Bloqueio

Bloqueio referente à Adesão de Ata de Registro de Preços nº 022/2015, oriunda de do Processo Licitatório nº 013/2015.

Valor do Bloqueio no Exercício 2016 1.020,00

Total a Bloquear nos Exercícios 2017

Total a Bloquear nos Exercícios 2018

Total a Bloquear nos Exercícios 2019

Total a Bloquear nos Exercícios 2020

Total a Bloquear nos Exercícios 2021

04.04.16
Data


Ordenador da Despesa

Aurora Pontes

Nº de Processo: 97779

Nome: JOSE ANTONIO FERRERA RODRIGUES

Secretaria Executiva de Coordenação
da Gestão
Mat: 97 178-6



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2501.0004.2016	SEQUENCIAL	2								
DATA/HORA DA SCC	04/04/2016 16:02:46	ORÇÃO	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL								
OBJETO	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFOES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 19,5 A 20 LITROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	TIPO DE COMPRO	SARP TIPO DE SARP: PARTICIPANTE PL: 13/2015								
GERAL/CONTINÚO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP								
SCCS AGRUPADAS											
DESCRIÇÃO											
2016.2501.5.0050											
ITEM DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL											
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD. RED.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 LITROS.	1724	UN	300.0000		INEXISTENTE	3.4000	1.020.0000	13.185.78100071-88 HJ COMERCIO LTDA	villa	villa
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL				1.020.0000							
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC											
SITUAÇÃO		DATA/HORA		RESPONSÁVEL		TELEFONE		EMAIL			
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP		04/04/2016 16:02:46		DELLY FERREIRA LIRA		3555-8649		delly58lira@recife.pe.gov.br			

Deilly Ferreira Lira
Gestora Responsável
Mat: 95.567-5



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HJ COMERCIO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.185.781/0001-88

Certidão nº: 31439671/2016

Expedição: 04/04/2016, às 12:32:33

Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HJ COMERCIO LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.185.781/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OFÍCIO	021/2016	SEGOV
--------	----------	-------

Processo Licitatório 013/2015 Pregão Eletrônico 011/2015 Ata 022/2015									
SADGP									
LOTE/ITEM	ITENS	CÓD. RED.	QTD Solicitada	QTD Participante	QTD Total Ata	TRP	Valor	TOTAL	
11	água Mineral 19,5 a 20 litros	1.724	300	2.000	213.744	-	3,40	1.020,00	
								1.020,00	

OBS: Os campos em branco na coluna TRP indicam preços inexistentes ou com prazos superiores a 12 meses

VL. BLOQUEADO	BLOQUEIOS	ANO
1.020,00	2016.25.01.5.0050	2016
1.020,00		

DIFERENÇA	
VL TOTAL	1.020,00
VL BLOQUEADO	1.020,00
DIFERENÇA	0,00

RECIFE, 07 DE MARÇO DE 2016


Eliane Maria de Oliveira Moreno
Assistente de Compras
Mat. 101.015-8 GGLIC/SADGP



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

Processo Licitatório 013/2015 Pregão Eletrônico 011/2015 de Registro de Preços – 022/2015 - SADGP

1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 031/2016 –SEGOV, além de outras:

- I. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- II. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- III. Bloqueio de Saldo de Orçamentário;
- IV. Extrato da Ata publicado no Diário Oficial;
- V. Solicitação de Compra e Contratação - SCC;

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do participante. Valor: R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais).

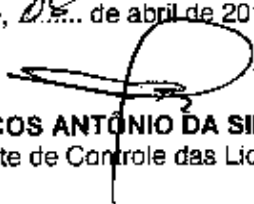
Recife, 07 de abril de 2016.


ELIANE OLIVEIRA
Assistente de Compras
Matr. 101.015-8

2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF**, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.

Recife, 08 de abril de 2016.


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Gerente de Controle das Licitações



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

OFICIO Nº 032 /2016 - SEGOV

Recife, 31 de março de 2016

Exmo. Senhor

GEORGÉ PIERRE

Gerente Geral de Licitações e Compras - GGLIC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Prezado Senhor,

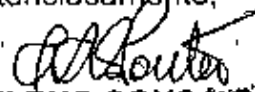
Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, VII, do decreto Municipal nº 27.070/2013, solicito autorização para aderir expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº(s) 004/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2015, Pregão Eletrônico nº 014/201-CELCC, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Seguem informações necessárias para subsidiar a adesão em referência:

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAQUM	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Papel Reciclado, A4(210x297mm),75g/m2, na cor palha.conforme norma ABNT NBR15775.2009,com pelo menos 50% de material de fibras celulósicas, recuperados pré ou pós consumo e obrigatoriamente 25% recuperado de pós consumo. Possui certificação FSC. Marca: Reciclato Report.	12315	300	11,50	3.450,00

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social





Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO Nº 029/2016 - SEGOV

Recife, 31 de março de 2016

À
COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME
Av. Guanabara, nº 367 - Aviso
Linhares/ES
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

A/C PEDRO MELO NETO

Prezado Senhor,

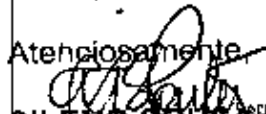
Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, VII, do decreto Municipal nº 27.070/2013, solicito autorização para aderir expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº(s) 004/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2015, Pregão Eletrônico nº 014/201-CELCC, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Seguem informações necessárias para subsidiar a adesão em referência:

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Papel Reciclado, A4(210x297mm),75g/m2, na cor palha.conforme norma ABNT NBR15775.2009,com pelo menos 50% de material de fibras celulósicas, recuperados pré ou pós consumo e obrigatoriamente 25% recuperado de pós consumo. Possui certificação FSC. Marca: Reciclato Repórt.	12315	300	14,50	3.450,00

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SILENO SOUZA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social





Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bd4a-a7f1-45-8b-ba81-89b6f111428a-1

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 003/2016	Recife, 24 de março de 2016.
DE: Juliana Ferraz	Chefe de Divisão de Serviços
PARA: Aurora Pontes	Secretária Executiva de Gestão
ASSUNTO: Aquisição de Papel Reciclado Tamanho A4	

Prezada Senhora,

Venho através de esta Comunicação Interna solicitar a aquisição de 300 (trezentas) resmas de papel reciclado, tamanho A4, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e suas Secretarias Executivas. O quantitativo segue conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE - TOTAL / ANO
Papel Reciclado, Tamanho A4, na cor palha, conforme normas da ABNT.	300

Atenciosamente,

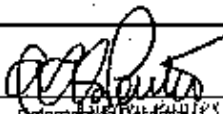

Juliana Azevedo
Chefe de Divisão de Serviços
Mat. 97.650-0

Juliana Ferraz

Divisão de Serviços da SEGOV



Guedes: 31/8388

Dotação Orçamentária	
Órgão	25.01
Proj. Ativ.	2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Subação	00001 - Outras Medidas
Elem. Desp.	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS
Subelemento	30 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Obj. Despesa	2 - Papel A4
Motivo Bloqueio	
Bloqueio referente à Ata de Registro de Preços nº 004/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 018/2015.	
Valor do Bloqueio no Exercício 2016	3.450,00
Total a Bloquear nos Exercícios 2017	
Total a Bloquear nos Exercícios 2018	
Total a Bloquear nos Exercícios 2019	
Total a Bloquear nos Exercícios 2020	
Total a Bloquear nos Exercícios 2021	
04.04.16 Data  José Antonio Ferrera Rodrigues Secretaria Executiva de Coordenação da Gestão Mat 97 175-6	

Mat 97 175-6

Nome: JOSÉ ANTONIO FERRERA RODRIGUES



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2801.0003.2016	SEQUENCIAL	1
DATA ABERTURA DA SCC	04/04/2016 15:53:17	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
OBJETO	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - RESMAS DE PAPEL.	SARP TIPO DE SARP: PARTICIPANTE PL: 16/2015	
OPERAÇÃO	NÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	
SCCS APROVADAS			
JUSTIFICATIVA			

2016.25.01.5.0051

ORD.	DESCRIÇÃO	COD. RED.	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75GM2, NA COR PALHA.	12316	RS	300,0000		INEXISTENTE	11,5000	3.450,0000	10.451.277/0001-75 COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME	reciclato	report
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL									3.450,0000		

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC

SITUAÇÃO	DATA/HORA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	04/04/2016 15:53:17	DELLY FERREIRA LIRA	3365-8648	delly56lira@recife.pe.gov.br

Delly Ferreira Lira
Gestora de Compras
Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.461.277/0001-75
Certidão nº: 31439399/2016
Expedição: 04/04/2016, às 12:32:03
Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.461.277/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000004337433-02

Data de Emissão: 04/04/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.461.277/0001-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/07/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://efc.sefaz.pe.gov.br/validar>
Código do documento: f83bda6fa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1



Documento disponível em: http://www.caixa.gov.br/empresas/Certificacao/Sistema/Papel.asp?VAR_PessoaMatriz=154523898&VAR_Pessoa=154523898&VAR_U=ES&VAR_Inscr=10461277%2F0001-75&VAR_Nome=COMODORO+COMERCIAL...
Acesse em: <http://eicce.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 183bdefa-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10461277/0001-75
Razão Social: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA ME
Nome Fantasia: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO
Endereço: AV GUANABARA 367 / AVISO / LINHARES / ES / 29901-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2016 a 24/04/2016

Certificação Número: 2016032602030233112710

Informação obtida em 04/04/2016, às 12:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epi/validadoc.seam Código do documento: f83bdcfa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2015 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME** com sede na Av. Guanabara, nº 367, Aviso, Linhares/ES - CEP: 29901-160, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.277/0001-75, neste ato representada por PEDRO MELO NETO, portador da cédula de identidade nº 1.391.015 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.066.347-69, residente e domiciliado à Av. Comendador Rafael nº 07, Centro, Linhares/ES, doravante denominado DETENTOR DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de **Lote 01 e 02**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 159/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente - RESMAS DE PAPEL, com 02 (dois) LOTES, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 159/2015-GEAFI.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PAGAR.



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata;
- d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



P



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafe-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.





POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

GGLI
Prefeitura
do Recife

Fls. N° 05

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



P



POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



P.



**POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesso em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

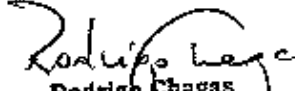
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

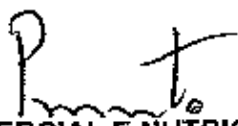
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2016.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGE I Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR**



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2015.

EMPRESA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 10.461.277/0001-75				FONE/FAX: (27) 33721165 / FAX: (27) 33721801		
END: Av. Guanabara, nº 367, Aviso, Linhares/ES - CEP:29901-160				EMAIL: comodoro-comercial@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MELO NETO - CPF: 095.066.347-69.						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	01	PAPEL RECICLADO, A4, (210X297), 75G/M², NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS, RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC. MARCA: RECICLATO REPORT	12315	134.556	R\$11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$1.547.394,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
02	01	PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO), A3 (DIMENSÕES 297X 420MM), GRAMATURA 75G/M², BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS. PRODUTO DEVE SER ORIUNDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC. MARCA: REPORT PREMIUM	298	35.319	R\$ 23,21 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	R\$ 819.753,99 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).
VALOR TOTAL (R\$)						2.367.147,99





GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OFÍCIO	032/2016	SEGOV
--------	----------	-------

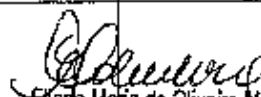
Processo Licitatório 016/2015 Pregão Eletrônico 014/2015 Ata 004/2015								
SADGP								
LOTE/ITEM	ITENS	COD. RED.	QTD Solicitada	QTD Participante	QTD Total Ata	TRP	Valor	TOTAL
1.1	Papel A-4	12.315	300	900	134,556	-	11,50	3.450,00
								3.450,00

OBS: Os campos em branco na coluna TRP indicam preços inexistentes ou com prazos superiores a 12 meses

VL. BLOQUEADO	BLOQUEIOS	ANO
3.450,00	2016.25.01.5.0051	2016
3.450,00		

DIFERENÇA	
VL TOTAL	3.450,00
VL. BLOQUEADO	3.450,00
DIFERENÇA	0,00

RECIFE, 07 DE MARÇO DE 2016


Eliane Maria de Oliveira Moreno
Assistente de Compras
Mat. 101.015-8 GG-1 SADGP



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafe-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

Processo Licitatório 016/2015 Pregão Eletrônico 014/2015 de Registro de Preços –
004/2016 - SADGP

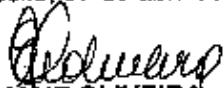
1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 032/2016 –SEGOV, além de outras:

- I. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- II. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- III. Bloqueio de Saldo de Orçamentário;
- IV. Extrato da Ata publicado no Diário Oficial;
- V. Solicitação de Compra e Contratação - SCC.

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do participante. Valor: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Recife, 07 de abril de 2016.


ELIANE OLIVEIRA
Assistente de Compras
Matr. 101.015-8

2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.**

Recife, 08 de abril de 2016.


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Gerente de Controle das Licitações



RECEBIMOS DE FIDEJUS, INSCRIÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ENDICADA AO LADO

DATA: 24/11/2016 SINCETO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.001.356

SÉRIE 1

CDK **CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA**

Rua Orense, 783 - - Pq das Jaboticabeiras, Diadema, SP - CEP: 09920650 - Fone/Fax: 1148551011

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.001.356

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE FISCAL



CHAVE DE ACESSO

3516 1104 8642 0400 0121 5500 1000 0013 5610 1395 0203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
286241235114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍTO

CNPJ

04.864.204/0001-21

PRAZOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135160733599259 - 24/11/2016 14:21

DESTINATÁRIO/REMITENTE

INSCRIÇÃO FISCAL

MUNICÍPIO DO RECIFE

CNPJ

10.565.000/0001-92

DATA DA EMISSÃO

24/11/2016

ENDEREÇO

Cais do Apolo, 925 - Secretaria de Finanças

BAIRRO DISTRITO

Centro

CEP

50030-230

DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

CITY

Recife

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8133558709

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8133558709

MORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
57.100,00	3.997,00	0,00	0,00	54.380,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DUTAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT
0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,05
				VALOR TOTAL DA NOTA
				57.100,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	EXPIRANTE
IFT Transportes Aéreos Ltda	0 - Emitente				05.051.642/0001-33
ENDEREÇO	CEP	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. Arnaldo Magniccaro, 513 - Juruatuba		SP	116393300110		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Volume	CDK	04816	320,000	270,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	RECEITA	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPT	VAL. OUTROS	VAL. TOTAL
020140024	Aparelho de raios-x MAG VET Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19.482,52	9022419	000	6107	Und	5.900,00	54.380,95	3.997,00	2.719,05	7,00	5,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Id: 19.482,52

2016/00134

24 11 2016

813355-3

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO FISCAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
36516			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO FISCAL
Dados Bancários: BB Ag 3045-7 CC 65305-X - Bônus 201600 134 Doc 67900134-4 - Local de entrega: Av Prof. Estevão F Francisco da Costa, s/nr - Torre - Recife PE - CEP 50721-200 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Percentual ap rox das tributos: 34,15% fonte IBSPT - Diferencial de Aliquo ta ICMS 11%, sendo: UF Remet: 6,60% R\$ 3.768,60 4,60% - UF Dest: 4,40% PE R\$ 2.512,40 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais	

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Asses em: <http://eicf.fazenda.gov.br/portal> ou no site da Sefaz Autorizadora



1. $\text{HCO}_3^- + \text{H}^+ \rightleftharpoons \text{H}_2\text{CO}_3$ (acidic)

2. $\text{H}_2\text{CO}_3 + \text{H}_2\text{O} \rightleftharpoons \text{HCO}_3^- + \text{H}_3\text{O}^+$ (acidic)

Page 4/5 Mrs. Forta: 67900134-4



Documento Assinado Digitalmente por: SLENO SOUZA GUEDES -
 Documento Assinado Digitalmente por: SLENO SOUZA GUEDES -
 Assessoria Jurídica -
 Acesso em: http://eac.cefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.asp?codigo_documento=8830data-a/71-4539-ba8f-89b0b1da1f8a

03-734 DOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RADES E LTOA EPP

1600000
1600000
1600000
1600000
1600000

PAGE 049 1407348

2,864,324-0001-21

CDISO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

UNIDATA

[illegible]

.....

[illegible]

NO DESEMPENHO

ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA DE 10 KW. COLUMNA
PORTA TUBO COM PINTURA
ELETROSTÁTICA. CONTRABALANÇADA POR
PESO E TIPORES, DOTADA DE SISTEMA DE
FEIOS MECÂNICOS, COM BRAÇO PORTA
TUBO REGULÁVEL DE MOVIMENTO
GIRATORIO DE 20 CM E RECURSOS
PARA MOVIMENTAÇÃO DA UNIDADE SELADA
MONTADA SOBRE RODÍZIOS DE NYLON
ESPECIAL, PARA UM FÁCIL MANUSEIO.
SINALIZAÇÃO LUMINOSA COLIMADOR
COLIMADOR LUMINOSO MANOEL DOTADO DE
LÂMPADAS DE CHUMBO, COM TÍPICA
ELETÔNICA PARA DESLIGAR EM ATÉ 30
SEG., COM LÂMPADA DE POCO DE 100 W.
PROJEÇÃO MÍNIMA DE 100 M. FRENTE
DE ACHILIC. TRILHAS PARA INSTALAÇÃO

[illegible][illegible]

ALDRICH CHEMICAL CO. 1000

— 35 —

የጥያቄ ዕቅድ

Page 4 of 4

[illegible]

DISSEMINATION
IMPACT OF

2 IMPROVED CORRELATION

TOTAL OF DEBIT = 100.00

$$\sqrt{\frac{100 \times 25 \times 100}{100 \times 25 \times 100}} = 1.00$$

REFERENCES AND NOTES

139. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$



Documento assinado digitalmente por: SHENO SOUZAGUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.jp.gov.br/eip/validaDoc.seam> Código do documento: 1830daf-a711-4539-baf8-890cb1ad78a1

01.064734
RUA ORESC
Cidade
Estado

CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOE X LTDA EPP
FABRQUE DAS JACIFICAOE
4.364.304/0001-5

[illegible]

NO - 6042 - TENSÃO NOMINAL 120V.
 UNIDADE BELAS, 220V, COM FIO DE CORDÃO
 PRODUTORA DE RAÍO X DE ALTA TENSÃO
 DE 100KV, COM CAPACIDADE PARA 300
 MAIIS, INCLUI O CILINDRO.
 PRATEADO CENTRAL RADIAL, INCLUI O
 CILINDRO MINERAL DE ALTA TENSÃO, COM
 FIO DE 1/2" GU. 1/2", TRANSFORMADOR
 DE ALTA TENSÃO NOMINAL 120KV, COM
 CAPACIDADE PARA 300 MAIIS, INCLUI O
 CILINDRO MINERAL DE ALTA TENSÃO,
 CONSTITUÍDO EM N.º 120KV, INCLUI O
 CILINDRO ESPECIAL, EQUIPADO COM
 400KV, 120KV, 120KV, 120KV, 120KV
 PARA 120KV (RETIPLICADOR DE 120KV
 COMPLETO), COM 50KV EM RECEPTORES
 "MAGNETIC", COM CAPACIDADE DESDE
 120KV ATÉ 120KV, E 50KV ATÉ 120KV.

[illegible][illegible]

SP-1

... ..

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need. This involves conducting market research to understand the preferences and behaviors of potential customers. Once a need is identified, the next step is to develop a concept that addresses this need. This concept should be innovative and differentiated from existing products in the market.

$\rho_{\text{max}} = 0.9999999999999999$

DISSEMINATION REPORT TO THE PUBLIC

2	ISSUES TO BE RESOLVED	1. The Board of Directors shall have the authority to determine the policy and objectives of the company and to approve the annual budget and financial statements.	1. The Board of Directors shall have the authority to determine the policy and objectives of the company and to approve the annual budget and financial statements.
3	FORMS OF DOCUMENTS TO BE	1. The Board of Directors shall have the authority to determine the policy and objectives of the company and to approve the annual budget and financial statements.	1. The Board of Directors shall have the authority to determine the policy and objectives of the company and to approve the annual budget and financial statements.

100-443887-1000

SECRET

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---

REPERCUSSIONES DE LA CRISIS ECONOMICA EN EL SECTOR DE LA CONSTRUCCION EN EL AREA DE LA CIUDAD DE MADRID

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	



Documento Asinado Digitalmente por: SHENO SUZANA GUEDES
Acesse em: <http://ceic.ce.gov.br/epi/validaDoc.aspx> Código do documento: 883bda1a-7f11-4539-ba81-89bcb1ad28a1

CODIGO
7.0.0/5704
CERADU
COM CENSO
CIDADE
LARANJEIRA

COM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAYOS X LTDA EPP

763

PARQUE DAS JACUÍDAS

4.86-204/0001-21

CODIGO
11111111
CODIGO
11111111
CODIGO
11111111
CODIGO
11111111
TIPO DE LUGAR

ESPECIFICAÇÃO
INSTRUMENTOS DIGITAIS DE LEITURA DE
AVANÇO, TEMPO, SELETOR DE TEMPO DE
EXPOSICÃO COM PUSH-BUTTON E CHAVE DE
BLOQUEIO PARA MESA E EM ESTATIVA BUCKY
MANUAL, COM AQUECIMENTO DA GRAXA DOS
RESPOSTA-TEMPO: SELETOR DE TEMPO,
SELECIONANDO TEMPO DE EXPOSICÃO
DESDE 0.02" A 7.00" EM 30 PASSOS;
AJUSTE DE COMPENSAÇÃO DE REDE EM
2X DO VALOR NOMINAL, ADOPTADO A
CHAVE GERAL; AJUSTE DA ALTA TENSÃO
EM KILOVOLTS DE 40KV A 120KV, EM 11
PASSOS; AJUSTE DA CORRENTE EM
MILIAMPÈRES DE 50MA A 300MA EM 11
PASSOS; DISPARADOR A DISTÂNCIA
MAGNETIZADO COM 5 METROS DE
DISTÂNCIA; ALIMENTAÇÃO DE 220V

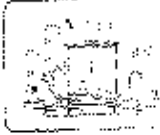
INTERIO
COTACÃO
SERVIÇO
QUE SE ENCONTRA

DE JORNAL
IMPRESSO DE MONTA
2 IMPRESSO QUALITATIVO
FOLHA DE RESERVA GERAL

CONTINUAÇÃO DO LUGAR

RECEBIMOS DA

RECEBIMOS DA



5F00 - 01



Page 5: No. 16780124

000000
01.402734
LOGRAPHIC
24.0224
GRADE
01254

COM. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA EPP

PAGE 005 14071048

4.E4.3040001-23

[illegible][illegible]

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

37,400,000

57,100

57,100

349.25 CEMENTITE 10

SALLO FINANCE: 23

| | |
|----------|--|
| 2,208.50 | |
|----------|--|

5:105.39

ALYRIYACAP 10/11/2014

8/11/2016

[Assinatura]
Secretaria Executiva de
Coordenação da Gestão
Mat. 97 178-6



CONF. GRAFICA

Secretaria Executiva de
Coordenação da Gestão
Mat. 97 178-6

10754-2

PEQUENAS EMPRESAS DE ALUGUELO DE CARROS

[illegible]

Long Beach - Gate Mill & Det. PERS.

[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acessar em: <http://dctes.itec.pg.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 8330dafa-a7f1-453b-ba8f-6995b14q28a



Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdaf1a-4741-4539-ba8f-69bcb1ad28a1

| | |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 56 /2016 | Recife, 07 de outubro de 2016. |
| DE: Robson José Gomes de Melo | Secretário Executivo de Direito dos Animais |
| PARA: Aurora Pontes | Secretária Executiva de Coordenação da Gestão |
| ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X | |

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho solicitar a Vsa. Senhora à aquisição de **01 (UM) aparelho de Raio X**, através da Ata de Registro de Preços nº 006/2016, Processo Licitatório nº 019/2016, Pregão Eletrônico nº 018/2016, na empresa CDK Indústria e Comércio de Equipamentos de Raios X Ltda., para suprir a necessidade do Hospital Veterinário do Recife.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBSON GOMES DE MELO
Secretário Executivo de Direito dos Animais
Secretaria de Governo e Participação Social



Secretaria de Governo e Participação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

Interessado: Secretaria de Governo e Participação Social

Aos 26 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, **ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, e a Empresa CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, com sede à Rua Orense, 783 - Pq. das Jabuticabeiras - Diadema/SP, CNPJ: 04.864.204/0001-21, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA**, CPF Nº 358.517.594-53, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2016 - o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife**, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Governo e Participação Social:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1 e 6 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.



Secretaria de Governo e Participação Social

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Secretaria de Governo e Participação Social

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV de caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.



Secretaria de Governo e Participação Social

- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdcfa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Participação Social, sob o número:

2501 04.0122.1.160.2.026 3.3.90.30 SUBELEMENTO 065 FONTE 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

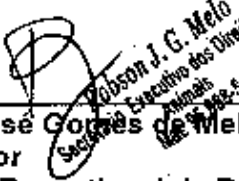
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

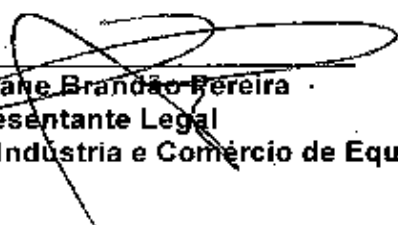
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de outubro de 2016.


Robson José Gomes de Melo
Gerenciador
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais


Cristiane Brandão Pereira
Representante Legal
CDK Indústria e Comércio de Equipamentos de Raios - X Ltda



Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: f83bdf6a-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº006/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

| | | | | | | | |
|----------------------|------|-------|--|----------------------------|------------------------------|-------|-----------|
| EMPRESA: | | | CDK Indústria e Comércio de Equipamentos de raios-X LTDA | | | | |
| CNPJ: | | | 04.864.204/0001-21 | | FONE/FAX: 11.2311.6145 | | |
| END.: | | | Rua Orense, 783 - Pq. das Jabuticabeiras - Diadema/SP | | E-MAIL: licitacao@cdk.com.br | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA | | | | |
| LOTE | ITEM | QTDE. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | COD. REDUZIDO | MARCA | VALOR |
| 65 | | 1 | UN | Aparelho de raio x m'povel | 41232 | CDK | 57.100,00 |



Dotação Orçamentária

Órgão 25.01
Proj./Ativ. 2.026 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL
Subação 00001 - Outras Medidas
Elem. Desp. 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS
Subelemento 8 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR
Obj. Despesa 1 - MÁQUINA DE RAIOS X

Motivo Bloqueio

Bloqueio referente a aquisição de uma máquina Raios X, para atender as necessidades do Hospital Veterinário do Recife.

Valor do Bloqueio no Exercício 2016 57.100,00

Total a Bloquear nos Exercícios 2017

Total a Bloquear nos Exercícios 2018

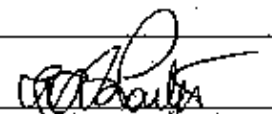
Total a Bloquear nos Exercícios 2019

Total a Bloquear nos Exercícios 2020

Total a Bloquear nos Exercícios 2021

10.11.2016

Data


Ordemador, Data 10/11/16
Secretaria Executiva de
Coordenação da Gestão
Mat 97 178-6

Matrícula: 977770

Nome: JOSÉ ANTONIO FERREIRA RODRIGUES



CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA
 Rua Orense, 782 - Pq. das Jaborcabeiras - Diadema SP
 CNPJ 04.884.204/0001-21 IE 286.341.235.114
 FONE (11) 4658.1511 - www.cdk.com.br - cdk@cdk.com.br

PROCURAÇÃO

AUTORIZANTE: CDK IND E COM DE EQUIPS DE RAIOS-X LTDA
 Rua Orense, 782 - Pq. das Jaborcabeiras - Diadema SP
 CNPJ 04.884.204/0001-21 IE 286.341.235.114

AUTORIZADO: ALEXANDRE BRANDÃO PEREIRA
 Rua Az. Béberde, 2083 - AP. 501
 CPF 335.552.164-53 RG 1.834.167 SSP PE

Pelo presente instrumento, a AUTORIZANTE, acima qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(s) AUTORIZADO(s) também acima qualificado(s), com poderes para representá-la perante órgãos públicos e privados em todas as esferas dentro de todo o território nacional, podendo participar de reuniões de licitação/pregão; formular ofertas, formular e assinar propostas comerciais, propor lances verbais de prego, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas relativas ao desenvolvimento da reunião de licitação, contrato de fornecimento / nota de emprego; bem como apresentar, assinar, julgar e retirar proposta, realizar vistorias técnicas, assinar laudos para adequação de locais ao recebimento de equipamentos de raios-x ou outros fornecidos pela CDK e acompanhar o andamento do processo até a sua conclusão.

Diadema, 04 de março de 2016

CRC-PA-100



Alexandre Brandão Pereira

CDK IND E COM DE EQUIPS DE RAIOS-X LTDA
 Alexandre Brandão Pereira
 Dir. Adm.
 RG 2275119 SSP PE
 CGC 355617594-53

04.884.204/0001-21

CDK Indústria e Comércio de Equipamentos de Raios-X Ltda.

Rua Orense 782 - Pq. das Jaborcabeiras - Diadema SP

DIADEMA - SP



www.cdk.com.br





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/05/2016 às 11:54:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b160df157065512d9b319cb920a699dbef80bad8922ca6b8d1d322e9c9
3bc1505c952ce98517ac529c80744ac28364b03aec5e967fefa9f11542d95216628418e

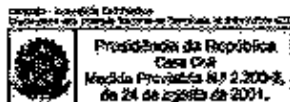
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 11/05/2017 às 11:26:08 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 530033

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



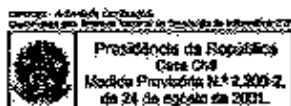


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

40261105161053050410-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO Nº 003/2016

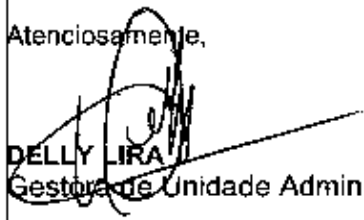
Recife, 03 de novembro de 2016

Exmo. Senhor
ANDRÉ BARROS
Analista de Compras - GGLIC

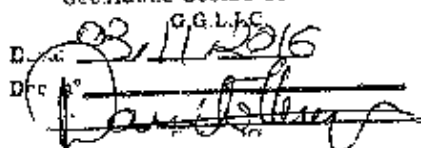
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a ata de registro de preços nº 006/2016, afim de que seja inserido os respectivos objetos no Portal de Compras do Município do Recife. A respectiva ata, foi resultado do Processo Licitatório nº 019/2016 , Pregão Eletrônico nº 018/2016-CPLSSA, para aquisição de materiais hospitalares, 82(oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife.

Ata nº 006/2016 - CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
RAIOS-X LTDA.

Atenciosamente,


DELLY LIRA
Gestora de Unidade Administrativa

Sec. Adm. e Gestão de Pessoas

03/11/2016
GGLIC




Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO 119/2016 – SEGOV

Recife, 01 de setembro de 2016.

Exmo. Sr.

GEORGE PIERRE

Gerente Geral de Licitações e Contratos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização para aderir a ata de Registro de Preços nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2015-CELRI, da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, e na qualidade de "órgão não participante", para atender a demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, com o Hospital Veterinário Público do Recife. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 2.224,50 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2501.04.0122.2160.2.160.4.4.90.52.0100.

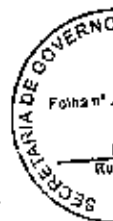
Seguem as informações necessárias para subsidiar a adesão em referência

| Item | Especificação | MARCA | CADUS | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|-------|------|----------------|-------------------|
| 7.31 | GAVETEIRO
VOLANTE C/ 1
GAVETA PARA
OBJETOS E 1
GAVETÃO P/PASTA
SUSPensa | MARZO
VITORINO | 39591 | 06 | R\$ 370,75 | R\$ 2.224,50 |
| | TOTAL GERAL | | | | | R\$
2.224,50 |

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.


1p/ **SILENO SOUSA GUEDES**
Secretaria Executiva de Coordenação da Gestão
Secretário de Governo e Participação Social





Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
e-Código: http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: f83b6d4a-4711-4539-ba8f-89bcb14d2ba1

Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO 120/2016 – SEGOV

Recife, 31 de agosto de 2016.

Exmo. Sr.

ALEXANDRE REBÊLO

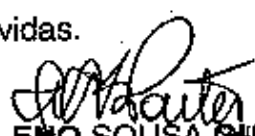
Secretário de Planejamento e Gestão

Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização para aderir a ata de Registro de Preços nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2015-CELRI, da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, e na qualidade de "órgão não participante", para atender a demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, com o Hospital Veterinário Público do Recife. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 2.224,50 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2501.04.0122.2160.2.160.4.4.90.52.0100.

Seguem as informações necessárias para subsidiar a adesão em referência:

| Item | Especificação | MARCA | CADUS | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|-------|------|----------------|-------------------|
| 7.31 | GAVETEIRO
VOLANTE C/ 1
GAVETA PARA
OBJETOS E 1
GAVETÃO P/PASTA
SUSPensa | MARZO
VITORINO | 39591 | 06 | R\$ 370,75 | R\$ 2.224,50 |
| | TOTAL GERAL | | | | | R\$
2.224,50 |

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.


SILENO SOUZA GUEDES
Aurora Pontes
Coordenadora de Coordenação
de Gestão
Mº 87.178-8
Secretário de Governo e Participação Social



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

OFÍCIO 118/2016 – SEGOV

Recife, 05 de setembro de 2016.

MARZO VITORINO IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Rua dos Trabalhadores, 95 - Terra Nova
Mairiporã - São Paulo

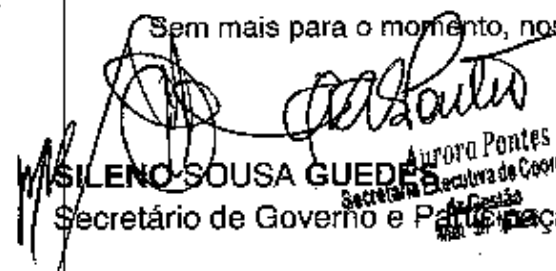
A/C RICARDO CASSIANO DE PINHO GUIMARÃES

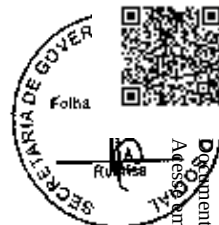
Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização para aderir a ata de Registro de Preços nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2015- CELRI, da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, e na qualidade de "órgão não participante", para atender a demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, com o Hospital Veterinário Público do Recife. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 2.224,50 (dois mil,duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2501.04.0122.2160.2.160.4.4.90.52.0100.

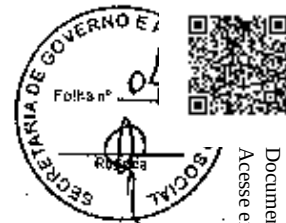
Seguem as informações necessárias para subsidiar a adesão em referência:

| Item | Especificação | MARCA | CADUS | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|-------|------|----------------|-------------------|
| 7.31 | GAVETEIRO
VOLANTE C/ 1
GAVETA PARA
OBJETOS E 1
GAVETÃO P/PASTA
SUSPensa | MARZO
VITORINO | 39591 | 06 | R\$ 370,75 | R\$ 2.224,50 |
| | TOTAL GERAL | | | | | R\$
2.224,50 |

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.


SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social





SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DO SOLICITANTE DA CARONA

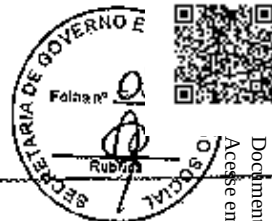
Justificamos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através do Ofício nº 44 /2016 de 30/08/2016, na condição de "não participante" ou "carona" da Ata de Registro de Preço nº005/2016, referente ao Processo Licitatório nº 006/2015, Pregão Eletrônico nº002/2015- CELRI, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria de Planejamento e Gestão. Tal solicitação, será para suprir a necessidade da Secretaria Executiva de Direitos dos Animais de mobiliar o Hospital Veterinário Público do Recife.

Recife, 31 de agosto de 2016.


AURORA PONTES
Secretária Executiva de Coordenação da Gestão
Mat. 87 178-6



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA 44/2016

Recife, 24 de agosto de 2016.

À SENHORA,

AURORA PONTES

Secretária Executiva de Coordenação de Gestão

Cumprimentando-a cordialmente, venho solicitar a Vossa Excelência a aquisição de **Materiais, móveis e equipamentos de escritório** necessários para o bom desempenho das atividades do Hospital Veterinário Público do Recife.

Atenciosamente,


Robson J. G. Melo
Secretário Executivo dos Direitos dos
Animais
Mat. 94.898-5

ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 – CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Rebêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da célula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE e a empresa MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede à Rua Dos Trabalhadores, 95, Terra Noya, Mairipora-SP, CNPJ nº 02.745.352/0001-00, neste ato representado pelo senhor Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães, CPF nº 281.587.174-20, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 002/2015, firmar a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2015 CELRI.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

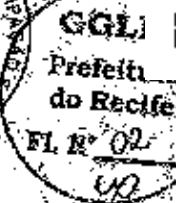
CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAp RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos; os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado; penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assinatura: http://eicce.jce.pe.gov.br/eicce/validadoc/seam/Código do documento: 1834d4e1a-711-4539-ba88-99bcb1ad28a1

Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - fiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.

9

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUÉDES
Acesse em: <http://mce.ce.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?CodigoDoDocumento=183044-a-715-4539-ba81-89bcb3ad28a1>

Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DÁ FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

II) **"prática corrupta"** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

III) **"prática fraudulenta"** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

III) **"prática colusiva"** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



IV) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo;

3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta a auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. - O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



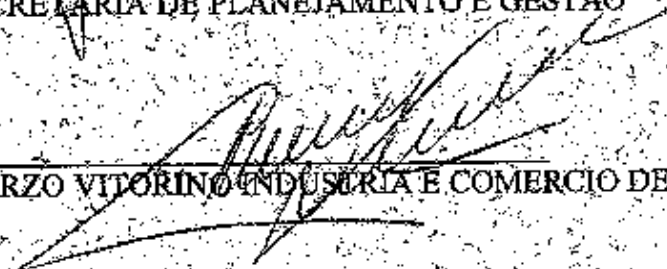
Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1834141a-2711-4539-ba9f-69bcb1ad28a1

Ex, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Julho de 2015.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



GGELC

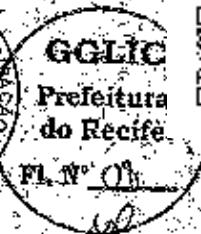
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 01

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

| | | | | | | |
|-------------------------|------------------|---|-------------------|------|--|----------------------|
| EMPRESA: | | MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | | |
| CNPJ: | | 02.745.352/0001-00 | | | FONE/FAX: (11) 4486-8746 | |
| END.: | | RUA DOS TRABALHADORES, 95,
BAIRRO: TERRA NOVA,
CEP: 76000-00, MAIRIPORA-SP | | | E-MAIL:
DEVAIR@MARZOVITORINO.COM.BR | |
| REPRESENTANTE
LEGAL: | | RICARDO CASSIANO DE PINHO GUIMARÃES | | | CPF: 281.587.174-20 | |
| LOTE 7 | | | | | | |
| ITEM | CÓD.
REDUZIDO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTDE | VALOR
UNITÁRIO (R\$) | VALOR
TOTAL (R\$) |
| 7.1 | 34021 | TRILHO METALICO
CORREDIÇÃO PARA
PASTAS SUSPENSAS | MARZO
VITORINO | 8 | 112,35 | 898,80 |
| 7.2 | 39590 | GAVETEIRO VOLANTE
C/3 GAVETAS | MARZO
VITORINO | 200 | 329,55 | 65.910,00 |
| 7.3 | 39591 | GAVETEIRO VOLANTE
C/1 GAVETA PARA
OBJETOS E 1 GAVETÃO
PARA PASTA
SUSPENSA | MARZO
VITORINO | 44 | 370,75 | 16.313,00 |
| 7.4 | 39592 | ARMARIO BAIXO COM
PORTAS E 01
PRATELEIRA | MARZO
VITORINO | 19 | 427,35 | 8.119,65 |
| 7.5 | 39593 | ARMARIO MEDIO COM
PORTAS E 02
PRATELEIRAS | MARZO
VITORINO | 16 | 545,80 | 8.732,80 |



Documento Assinado Digitalmente por SILENO SOUZA GUEPES
Acesse em: <http://eicf.cipe.gov.br/epi/validador.aspx> Código do documento: 8836d4fa-2711-4539-b481-89bcb1ad78a8

| | | | | | | |
|--|-------|--|-------------------|-----|--------|--------------|
| 7.6 | 39594 | ARMARIO ALTO COM
PORTAS E 03
PRATELEIRAS | MARZO
VITORINO | 181 | 679,70 | R\$23.025,70 |
| VALOR TOTAL: R\$ 222.999,95 (DUZENTOS E VITE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). | | | | | | |

Handwritten signature



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02745352/0001-00
Razão Social: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA DOS TRABALHADORES 95 / TERRA PRETA / MAIRIPORA / SP / 7600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

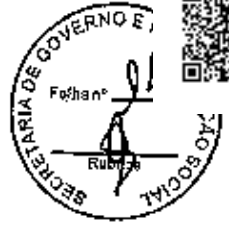
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação Número: 2016082003382917161750

Informação obtida em 30/08/2016, às 16:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eccc.cejpe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bda6a-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.745.352/0001-00

Certidão nº: 84495873/2016

Expedição: 30/08/2016, às 16:41:44

Validade: 25/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.745.352/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

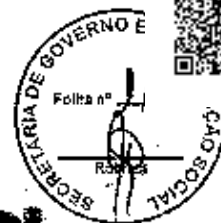
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

marzo
vitorino

Recife, 12 de setembro de 2016

À
Secretaria de Governo e Participação Social
Prefeitura da Cidade do Recife
Recife/PE

Ref: Anuência quanto adesão à Ata de Registro
de Preços referente ao Pregão Nº 002/2015 –
CELRI da Secretaria de Planejamento e Gestão
da Prefeitura da Cidade do Recife

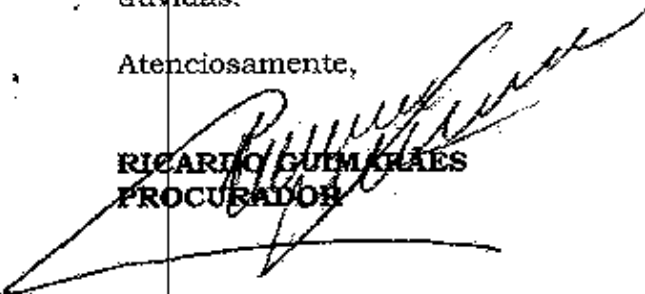
Prezados Senhores:

A MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita
sob o CNPJ: 02.745.352/0001-00, têm interesse em fornecer os seguintes
produtos constantes na Ata de Registro de Preços supracitada, nas mesmas
condições e preços registrados contados a partir do recebimento do empenho e
da definição de cores, os itens conforme descritos abaixo:

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|----------------|-----------------|
| 7.31 | Gaveteiro volante com 1
gaveta para objetos e gavetão
para pasta suspensa | 6 | 370,75 | 2.224,50 |
| | Total | | | 2.224,50 |

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais
dúvidas.

Atenciosamente,


RICARDO GUIMARÃES
PROCURADOR



Dotação Orçamentária

Órgão 25.01
Proj. /Ativ. 2.026 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL
Subação 00001 - Outras Medidas
Elem. Desp. 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS
Subelemento 32 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Obj. Despesa 1 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Motivo Bloqueio

Aquisição de 06(seis)gaveteiros volantes, para atender a demanda da Sec.Executiva dos Direitos dos Animais, com o Hospital Veterinário.

Valor do Bloqueio no Exercício 2016 2.224,50
Total a Bloquear nos Exercícios 2017
Total a Bloquear nos Exercícios 2018
Total a Bloquear nos Exercícios 2019
Total a Bloquear nos Exercícios 2020
Total a Bloquear nos Exercícios 2021

15, 9, 2016

Data



Ordenador da Despesa

Aurora Pontes
Secretária Executiva de
Coordenação da Gestão
Mat 97 173-6

Mat 97 17772

Nome: JOSE ANTONIO FERREIRA RODRIGUES



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

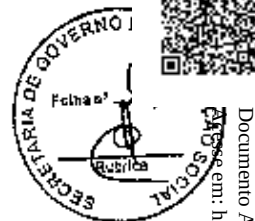
| | | | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---|---------------------|------------|--------------|----------------|------------------------------|---|----------------|-------------------|
| NÚMERO | 2501.0025.2016 | SEQUENCIAL | 12 | | | | | | | | |
| DATA PARA DA SCC | 15/09/2016 12:41:08 | ÓRGÃO | SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL | | | | | | | | |
| OBJETO | ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DIREITO DOS ANIMAIS, PARA MOBILIAR O HOSPITAL VETERINÁRIO DO RECIFE. | TIPO DE COMPRA | SARP TIPO DE SARP: CARONA PL. 6/2015 | | | | | | | | |
| GERA CONTRATATO | NÃO | SITUAÇÃO | PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP | | | | | | | | |
| SCCS AGRUPADAS | | | | | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | | | | | |
| 2016.25.01.5.0102 | | | | | | | | | | | |
| BLOCOS | | | | | | | | | | | |
| MENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL | | | | | | | | | | | |
| ORD. | DESCRIÇÃO | COD RED | UND. | QUANTIDADE | VALOR TRIP | ÚLTIMO PREÇO | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | FORNECEDOR | MARCA | MODELO |
| 1 | GAVETEIRO VOLANTE C/ 1 GAVETA PARA OBJETOS E 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa. MEDIDAS: (10% DE VARIAÇÃO) LARGURA 400MM X 480MM PROFUNDIDADE X 510 MM ALTURA. | 39591 | UN | 5,0000 | | INEXISTENTE | 370,7500 | 2.224,5000 | 02.745.352/0001-00 MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Marzo Vilorino | Gaveteiro Volante |
| VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL | | | | 2.224.5000 | | | | | | | |
| HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC | | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO | | DATA/HORA | | RESPONSÁVEL | | TELEFONE | | EMAIL | | | |
| PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP | | 15/09/2016 12:41:08 | | DELLY FERREIRA LIRA | | 3355-8649 | | delly58lira@recife.pe.gov.br | | | |

Delly Ferreira Lira
Gerente Administrativa
Mat. 109.567-6
Mat. 109.561-5





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPAS



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assinatura em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

Ofício nº 192/2016 – GGLIC/SADGP

Recife, 15 de setembro de 2016.

Da: GGLIC

Para: SEGOV

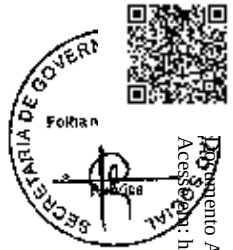
Referente a solicitação realizada através do Ofício 119/2016 – SEGOV, solicitamos urgente revisão dos itens descritos abaixo com vistas à liberação do processo.

1. Numerar e rubricar todas as folhas do processo;
2. Incluir cópia(s) do(s) EXTRATO(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços publicada(s) no Diário Oficial do Município;
3. Incluir a DECLARAÇÃO do ordenador de despesa do órgão solicitante da carona, conforme modelo constante no Portal de Compras;
4. Incluir a Autorização do órgão licitante, através da autoridade competente signatária da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Portal de Compras, solicitada por ofício.

OBS: Responder no verso deste Ofício o atendimento das pendências. Não retirar nenhuma folha do processo. Anexar qualquer eventual correção ao final do processo.

Dúvidas: 8712.

Eliane Maria de Oliveira Moreno
Assistente de Compras
Mat. 101.015 - 8 GGLIC/SADGP



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: f83bdafa-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE DA CARONA

Declaramos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através do ofício nº 119/2016 de 01/09/2016, na condição de "não participante" ou "carona" da Ata de Registro de Preço nº 005/2016, referente ao Processo Licitatório nº 006/2015, Pregão Eletrônico nº 002/2015, da comissão CELRI, dar-se-á em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e respectivo LICITANTE VENCEDOR consignados na referida Ata de Registro de Preços, de acordo com o art.22 do decreto municipal 27.070/2013.

Recife, 01 de setembro de 2016


ANTÔNIA AURORA DA SILVA PONTES
Ordenador de Despesas



Fornecedora: ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIO DE MOVEIS E PECAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - CNPJ nº 08.134.861/0001-66
Data de Assinatura: 01/07/2018.
Signatário: SEPLAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Administrativo: Jane Cristina Lemos dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/seg
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SIVA-RECIFE (Lote 01).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 307.541,00.
Fornecedor: FORTUNE INDUSTRIAIS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ nº 08.358.875/0001-52
Data de Assinatura: 01/07/2018.
Signatário: SEPLAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Administrativo: Maria do Socorro Nunes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/seg
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SIVA-RECIFE (Lote 01).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 21.992,00.
Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - CNPJ nº 02.604.235/0001-42
Data de Assinatura: 01/07/2018.
Signatário: SEPLAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Administrativo: Mariana Ricardo Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/seg
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SIVA-RECIFE (Lote 01).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 463.506,00.
Fornecedor: LAYOUT INDUSTRIAIS E COMERCIO DE MOVEIS EHEU - EPP - CNPJ nº 08.858.895/0001-44
Data de Assinatura: 01/07/2018.
Signatário: SEPLAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Administrativo: Paulo Roberto Afonso Nolasco

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/seg
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SIVA-RECIFE (Lote 01).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 252.509,00.
Fornecedor: LAYOUT INDUSTRIAIS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ nº 02.745.253/0001-00
Data de Assinatura: 01/07/2018.
Signatário: SEPLAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Administrativo: Ricardo Degenaro de Faria Quintanilha

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/seg
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SIVA-RECIFE (Lote 01).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 16.648,00 e Valor Global: R\$ 25.000,00.
Fornecedor: LAYOUT INDUSTRIAIS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ nº 02.745.253/0001-00
Data de Assinatura: 01/07/2018.
Signatário: SEPLAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Administrativo: Leonardo Passarim

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário: ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA SEPLAN Nº 005, DE 18 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na Constituição, no art. 13, II, do Estatuto da Gestão nº 04, de 12 de junho de 2014, e no artigo 1º da Lei nº 17.389, de 28 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 28.278, de 01 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos processos administrativos sob o número 15.940/17, 17.14 e 17.389, de 2007, e o Decreto nº 28.278, de 01 de novembro de 2014, resolve:

Art. 2º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 3º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 4º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 5º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 6º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 7º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 8º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 9º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 10º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 11º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 12º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 13º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 14º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 15º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 16º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 17º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 18º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 19º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 20º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

PROCESSO: 07.896/17.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: SIV NEVENS E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DOMDA
RELATORA: JULGADORA JORDA GOMES DA SILVA JUNIOR

PROCESSO: 15.862/17.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TENNAR TERMINAL MARITIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DOMDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 07.2307/17.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DOMDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 07.2307/17.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 07.2307/17.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERESINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 07.2307/17.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERESINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 07.2307/17.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERESINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 15.828/17.16 - CONSULTA
CONSULENTE: ZERO UM INFORMATICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO: 07.896/17.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DOMDA
RELATORA: JULGADORA LEONARDO ACOIO DA SILVA

PROCESSO: 15.828/17.16 - CONSULTA
CONSULENTE: ZERO UM INFORMATICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

Objeto: A pedido para verificação na nota "Licença Especial" nº 13ª, emitida em 02 de agosto de 2016.

Resolução Câmara Gestor nº 43, de 22 de julho de 2018

O Conselho Gestor instituído pela Lei nº 17.389, de 28 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária no dia 22 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 17.389, de 2007, e o Decreto nº 28.278, de 01 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos processos administrativos sob o número 15.940/17, 17.14 e 17.389, de 2007, e o Decreto nº 28.278, de 01 de novembro de 2014, resolve:

Art. 2º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 3º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 4º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 5º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 6º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 7º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 8º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 9º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 10º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 11º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 12º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 13º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 14º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 15º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 16º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 17º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 18º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 19º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 20º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 21º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 22º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 23º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Art. 24º Para a análise do pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre clubes sociais no Município de Recife, visando fomentar o esporte e a inclusão social, instituído pela Lei nº 17.389, de 2007.

Assim as partes interessadas, cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicaram, na Secretaria desta Órgão, os seguintes processos:

Data: 7/08/2018 - 13:00 - ORAS

Secretaria de Finanças

Secretário: RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF ATA DE JULGAMENTO Nº 012/2018

QUADRO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO, EM DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS, EM PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS OU SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

| ESPAÇO ESPORTIVO | DIAS DISPONÍVEIS | HORÁRIO | TOTAL HORAS (MÊS) |
|--------------------------------------|------------------|---------------------------------|-------------------|
| Complexo de Futebol (Campo do Tênis) | 21, 22, 23 e 24 | 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 | 96 horas |
| Ginásio Esportivo | 21, 22, 23 e 24 | 08:00 às 10:00 e 14:00 às 16:00 | 48 horas |
| Academia de Judo | 21, 22, 23 e 24 | 09:00 às 10:00 e 14:00 às 16:00 | 32 horas |
| Parque Aquático | 21, 22, 23 e 24 | 15:00 às 18:00 e 19:00 às 20:00 | 32 horas |
| Complexo de Futebol Society | 21, 22, 23 e 24 | 08:00 às 12:00 | 80 horas |



Poder Executivo

Prefeito GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

DECRETO Nº 29.354 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Altera o Decreto nº 29.458, publicado no dia 19 de fevereiro de 2016, revogado no dia 24 de fevereiro de 2016, referente a Secretaria de Planejamento e o Decreto nº 29.575, publicado no dia 06 de janeiro de 2016, referente a Secretaria de Governo e Participação Social.

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife.

CONSIDERANDO o Poder que detém a Administração e a necessidade de organizar os recursos humanos do Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica do Município do Recife;

Art. 1º. Suprindo o cargo de Gestor da Unidade de Apoio ao Gabinete, símbolo CAA-1, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento da Secretaria de Planejamento e Participação Social, referente ao Decreto nº 29.458, publicado no dia 19 de fevereiro de 2016, expulso no dia 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Alocar o cargo de Gestor da Unidade de Gestão Participativa IV, símbolo CAA-1, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento da Secretaria de Governo e Participação Social, referente ao Decreto nº 29.458, publicado no dia 19 de fevereiro de 2016, expulso no dia 24 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos anteriores a 01 de julho de 2016.

Recife, 10 de agosto de 2016

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUZA GUEDES

Secretário de Governo e Participação Social

MARGONI MUZIO PIRES DE PAUVALHO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 29.555 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, de 4 de outubro de 1993, tendo em vista o que dispõe o artigo 10, o artigo 12 e o artigo 14 da Lei nº 5.187, de 14 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento dos ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO o crédito suplementar no R\$ 320.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao seguinte destino:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

6001 - Recursos sob a Gestão da Secretaria de Planejamento

6001.04.1285.1012.042 - Subprograma Gestão Comunitária e Diversos Grupos

6001.04.1285.1012.042.001 - Subprograma Gestão Comunitária e Diversos Grupos

6001.04.1285.1012.042.001.001 - Subprograma Gestão Comunitária e Diversos Grupos

TOTAL

320.000,00

320.000,00

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão destinados ao seguinte destino:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

6001 - Recursos sob a Gestão da Secretaria de Planejamento

6001.04.1285.1012.042 - Subprograma Gestão Comunitária e Diversos Grupos

6001.04.1285.1012.042.001 - Subprograma Gestão Comunitária e Diversos Grupos

6001.04.1285.1012.042.001.001 - Subprograma Gestão Comunitária e Diversos Grupos

TOTAL

320.000,00

320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Recife, 10 de agosto de 2016

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUZA GUEDES

Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rabello Thome

Secretário de Planejamento e Gestão

João Ricardo Wanderley Duarte da Oliveira

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 1760 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 551/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar RODRIGUEZ BRANDÃO DE SOUZA LEMOS, CPF nº 14793404408, matrícula nº 18.294-4, para exercer a função gerencial de Supervisor, em substituição de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, em comissão de Serviço de Apoio Administrativo, no âmbito da Direção de Planejamento e Gestão de Pessoas, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1774 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1777 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1778 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1779 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1780 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1781 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1782 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1783 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1784 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1785 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1786 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1787 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1788 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1789 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1790 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1791 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1792 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1793 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1794 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1795 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1796 DE 06 DE AGOSTO DE 2016

O PRESENTE DO RECIFE, no uso das atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SGP

RESOLVE:

Designar SANDRA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 0278246409, matrícula nº 103.943-0, Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, para responder administrativamente pelo cargo de Secretário em comissão de Serviço de Apoio Administrativo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo CAA-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 4329727447, matrícula nº 29.334-4, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
 Prefeito

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário ALEXANDRE REBÊLO TAVORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016-REPLAC. Disponível em: www.recife.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=783bdfaf-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2016 - Processo de Licitação nº 006/2016 - Fundamentação Legal: Lei 8.989/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº 22.582/2007 e 27.070/2010.

Especificação de Objeto: aquisição de material para atender às atividades da Secretaria de Administração do Recife (SADAR).



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício SEPLAG Nº. 126 /2016-GS

Recife, 30 de setembro de 2016.

Exmo. Sr.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Governo e Participação Social

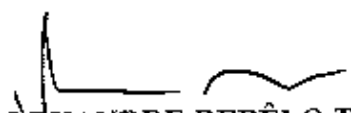
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao pedido de adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2015, referente à aquisição de Mobiliário, efetuado através do Ofício nº 120/2016-GAB/SEGOV, informamos que concedemos anuência ao pedido, tendo em vista que se trata de demanda relativa a obra prioritária do governo.

Ressaltamos que o processo licitatório a que se pretende aderir foi realizado por meio das regras de aquisição do Banco Mundial, no âmbito de contrato de empréstimo celebrado entre o Município e a referida instituição, estando o órgão solicitante da adesão sujeito aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, renovando nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdaf-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DA ATA

Tendo em vista a consulta formulada através do Ofício nº 120/2016 –Secretaria de Governo e Participação Social/Prefeitura Municipal do Recife, de 31 de agosto de 2016, bem como, a concordância do licitante vencedor, manifestamos nossa **ANUÊNCIA** à utilização, pela requerente, Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2016, referente Pregão Eletrônico nº 002/2015-CELRI, na condição de “*não participante*” ou “*carona*” e em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES e PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e consignados na referida Ata de Registro de Preços de acordo com o §1º do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | V. | V. |
|------|---|-------|-------|---------------------|--------------|
| ITEM | | | | UNIT. | TOTAL |
| 7.3 | GAVETEIRO VOLANTE C/
01 GAVETA PARA OBJETOS
E 01 GAVETÃO PARA
PASTA SUSPensa | Und | 06 | R\$ 370,75 | R\$ 2.224,50 |
| | TOTAL | | | R\$ 2.224,50 | |

Recife, de setembro de 2016.


ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão



RECIFE
PELO Povo

Data e Hora: 30/09/2016 16:16

SEPLAG

Nº Processo:8061101316

Tipo da solicitação: INTERNA

Principal Interessado: Alexandre Rebêbo

Número do documento: 126/2016

Assunto do documento: Resposta ao ofício 120/2016 GAB/SEGOV

Destinatários: GOVERNO E PARTICIPACAO SOCIAL - 1.30 - GERENCIA DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

1 - Gabinete - Thelma Maria Ribeiro de Assis Menezes

ACOMPANHE SUA SOLICITAÇÃO EM WWW.RECIFE.PE.GOV.BR CLIQUE EM SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO



FORNECEDOR: ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 06.110.520/0001-83
Data da Assinatura: 04/07/2016.
Signatário: SEP-LAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Adjunto: André Oliveira Lemos dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/diario
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.076/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 307.200,00.
Fornece: FORLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 08.365.675/0001-82
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatário: SEP-LAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Adjunto: Marcelo Ricardo Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/diario
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.076/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 05.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 181.200,00.
Fornece: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - CNPJ nº 02.604.236/0001-82
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatário: SEP-LAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Adjunto: Marcelo Ricardo Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/diario
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.076/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 05.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 488.500,00.
Fornece: LOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EPP - CNPJ nº 02.258.635/0001-84
Data da Assinatura: 04/07/2016.
Signatário: SEP-LAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Adjunto: Paulo Roberto Aguiar Nóbrega

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/diario
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.076/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 07.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 222.500,00.
Fornece: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 02.745.835/0001-06
Data da Assinatura: 04/07/2016.
Signatário: SEP-LAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Adjunto: Marcelo Ricardo Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/diario
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007 e 27.076/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 02, 03.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 16.648,00 e Valor Global Longo: R\$ 28.000,00.
Fornece: MIRAMIM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 20.627.625/0001-88
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatário: SEP-LAG: Alexandre Ribeiro Távora - Secretário Adjunto: Marcelo Ricardo Costa

Secretaria de Planejamento Urbano Secretário ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA SEP-LAG Nº 04, de 10 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Recife, 10 de agosto de 2016.

ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

TERMO DE POSSE

CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

O Conselho da Cidade do Recife informa a posse dos (as) membros (as) do Conselho Municipal de Recife, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Recife, 08 de agosto de 2016.

ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo Secretária BERENICE ANDRADE

Resolução nº 022 de 2016

O Conselho Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso de suas atribuições, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 1º - O Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04, é aprovado e a licitação é realizada no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Recife, 09 de agosto de 2016.

BERENICE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF ATA DE JULGAMENTO Nº 002/2016

Foi em 25 pontos impressos e eletrônicos de que se compõem em totalidade os autos do processo administrativo, pautado na Secretaria das Finanças, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

PROCESSO Nº 00097.3.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: S.M. NEVES E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONDA
RELATOR: JULGADOR JOÃO SOARES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO Nº 00129.3.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TERNAR TERMINAL MARITIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONDA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00227.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: KONSTANTINO MARDUES NAGERA JÚNIOR
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONDA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00305.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: NEXO BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00307.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERCINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00308.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERCINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00309.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERCINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00310.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TERCINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00311.3.14 - CONSULTA
CONSULENTE: ZERO UN INFORMÁTICA
RELATOR: JULGADOR MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO Nº 00312.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAUJO DONDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO Nº 00313.3.14 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: LAMUNK INFORMÁTICA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO Nº 00314.3.14 - CONSULTA
CONSULENTE: RSC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
RELATOR: JULGADOR ALCIONE MARIA ARAUJO DONDA

Out: A decisão foi dada em 25 de agosto de 2016.
Recife, em 08 de agosto de 2016.

Resolução Comitê Gestor nº 03, de 22 de julho de 2016

O Comitê Gestor instituído pela Lei nº 17.889, de 26 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2016, no uso de suas atribuições, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 2º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 3º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 4º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 5º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 6º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 7º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 8º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 9º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 10º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 11º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 12º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 13º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 14º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 15º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 16º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 17º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 18º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 19º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 20º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 21º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 22º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 23º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.

Art. 24º - Esta Resolução estabelece a política de gestão de bens do patrimônio público municipal, em observância ao disposto no subitem 12.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, no âmbito de sua competência, resolve o seguinte: 1º) Aprova o Edital de Licitação nº 002/2016, para a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Implementadoras do Projeto SIVA RECIFE Ilum 04.



GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | | |
|--------|----------|-------|
| OFÍCIO | 119/2016 | SEGOV |
|--------|----------|-------|

| Processo Licitatório 006/2015 Pregão Eletrônico 002/2015 Ata 005/2016 | | | | | | | |
|---|--------------------------------|-----------|----------------|---------------|-----|--------|----------|
| SEPLAG | | | | | | | |
| ITEM | ITENS | CÓD. RED. | QTD Solicitada | QTD Total Ata | TRP | Valor | TOTAL |
| 7.3 | GAVETEIRO VOLANTE C/ 01 GAVETA | 39.591 | 6 | 44 | - | 370,75 | 2.224,50 |
| | | | | | | | 2.224,50 |

OBS: Os campos em branco na coluna TRP indicam preços inexistentes ou com prazos superiores a 12 meses

| VL. BLOQUEADO | BLOQUEIOS | ANO |
|---------------|-------------------|------|
| 2.224,50 | 2016.25.01.6.0102 | 2016 |
| 2.224,50 | | |

| DIFERENÇA | |
|--------------|----------|
| VL TOTAL | 2.224,50 |
| L. BLOQUEADO | 2.224,50 |
| DIFERENÇA | 0,00 |

RECIFE, 04 DE OUTUBRO DE 2016

Eliana Maria de Oliveira Moreno
Assistente de Compras
Mat. 101.015 - P. LICIT / SADGP



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Processo Licitatório 006/2015 Pregão Eletrônico 002/2015 Ata de Registro de 005/2016 – SEPLAG

1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO OFÍCIO N.º 119/2016 – SEGOV além de outras:

- I. Justificativa da necessidade;
- II. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- III. Declaração de que contratará o quantitativo demandado;
- IV. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- V. Concordância do fornecedor com as condições da ata;
- VI. Bloqueio de Saldo de Orçamento;
- VII. Solicitação de Compra e Contratação – SCC;
- VIII. Compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do não-participante (carona). **Valor: R\$ 2.224,50 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Recife, 04 de outubro de 2016.

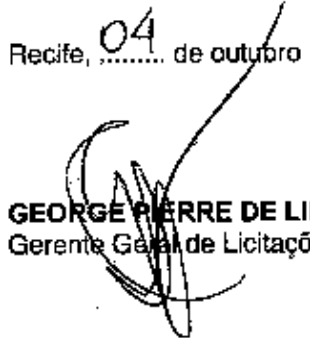


ELIANE OLIVEIRA
Assistente de Compras
Matrícula: 101.015-8

2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando a autorização do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor, a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.**

Recife, ⁰⁴ de outubro de 2016.


GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA
Gerente Geral de Licitações e Compras

JUCESP
27 02 15



RÉGULUS - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

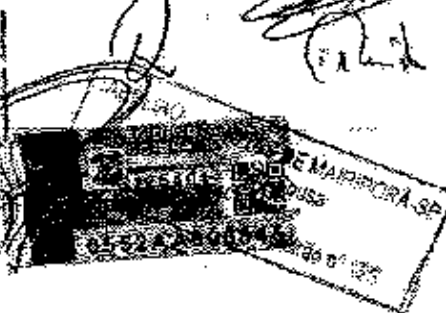
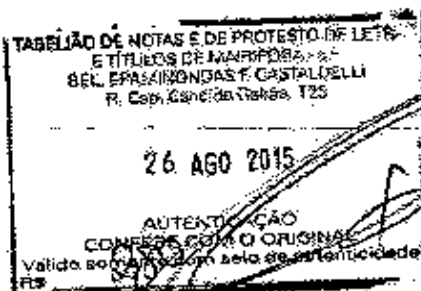
Pelo presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, **RICARDO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 28.876.253-8/SSP-SP e do CPF/MF nº. 272.560.888-09, residente e domiciliado na Rua Fussako Sasaki, nº. 118, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000 e **ROBERTO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 29.993.623-5/SSP-SP e do CPF/MF nº. 216.969.288-69, residente e domiciliado na Rua Fussako Sasaki, nº. 122, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação social de **MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, sediada na Rua dos Trabalhadores, nº. 95, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000, com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº. 35215245821 em sessão de 14/08/1998 e última alteração sob nº. 219.966/13-8 em 02/07/2013, com CNPJ/MF sob o nº. 02.745.352/0001-00, e FILIAL estabelecida na Avenida Ver. Nicola Perez Neto, nº. 100, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000, registrado na JUCESP sob nº. 3590456246-9 em sessão de 02/07/2013, com CNPJ sob nº. 02.745.352/0002-82, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade aprova a incorporação da empresa **R & R Di Marzo Vitorino Indústria de Móveis Ltda.**, tendo sua sede na Rua dos Trabalhadores, nº. 500, Bairro Terra Preta em Mairiporã-SP, CEP 07600-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.215.593/0001-27, com capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional pelos sócios, mediante o arquivamento do contrato social na JUCESP sob NIRE nº. 35228878551 em sessão de 05/12/2014, neste ato representada por seus sócios **RENATO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial bens, nascido em 07/04/1962, empresário, portador do RG nº. 29.993.624-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 320.344.838-63, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 10, Bairro Terra Preta em Mairiporã-SP, CEP 07600-000 e **RICARDO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 28.876.253-8/SSP-SP e do CPF/MF nº. 272.560.888-09, residente e domiciliado na Rua Fussako Sasaki, nº. 118, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000.

01

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã - SP. Tel. / Fax: (55 11) 4419-8900 <http://www.reguluscontrat.com.br>



JUCESP
27 02 15



NOTAS DE MAIRIPORÁ-SP
des Fregueses Castaldes Jr.
Auto do Tabelião
o Cando Gêsa nº 125

CLÁUSULA SEGUNDA

São nomeados os peritos para a avaliação do patrimônio líquido a ser INCORPORADO o sr. **CÁSSIO ALBERTO KURATOMI**, inscrito no CRC sob o nº. 1SP135.020/O-3, bacharel em Ciências Contábeis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 3.968.743-0/SSP-SP e do CPF/MF nº. 818.870.888-20, residente e domiciliado na Rua Franco Paulista, nº. 66, Apto. 121, Bairro Água Fria em São Paulo - SP, CEP 02332-030, a sra. **MARIA LUCIA DA COSTA MORAES SANCHES**, inscrita no CRC sob o nº. 1SP155.368/O-0, bacharel em Ciências Contábeis, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº. 16.993.101/SSP-SP e do CPF/MF nº. 068.163.168-60, residente e domiciliada Rua Americo Massaia, nº. 208, Bairro Nova Caieiras em Caieiras - SP, CEP 07703-090, e a sra. **EDICLEIA WOLCHER GODOY**, inscrita no CRC sob o nº. 1SP296.982/O-4, bacharel em Ciências Contábeis, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 40.228.996-1/SSP-SP e do CPF/MF nº. 356.846.728-33, residente e domiciliada na Rua Laurindo Félix da Silva, nº. 48-A, Bairro Jardim Pinheiral em Mairiporã-SP, CEP 07600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Adotar-se-á o critério do valor contábil. A avaliação tomará por base a situação contábil da sociedade no dia 08 de dezembro de 2014, e as variações posteriores, ocorridas nos itens da parcela do patrimônio líquido, serão imputadas à sociedade incorporadora, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da incorporação a sociedade incorporada **R & R DI MARZO VITORINO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.** fica extinta, passando a sociedade incorporadora **MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, a assumir integralmente os bens e direitos representados pelo Ativo, bem como, os deveres e obrigações representados pelo Passivo, ambos mensurados pelo Balanço Patrimonial levantado em 08 de dezembro de 2014.

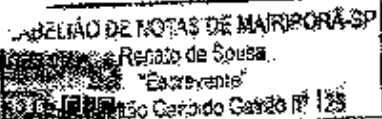
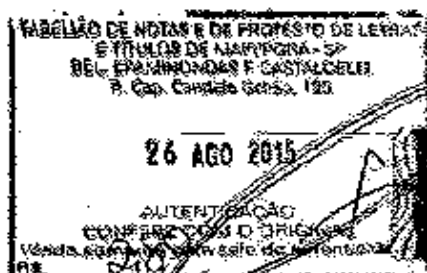
Parágrafo Único - A incorporadora, neste ato declara estar recebendo da empresa incorporada, um montante de Ativos, Passivo e Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 7.070.203,63** (sete milhões, setenta mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos), conforme balanço encerrado em 08 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA

São admitidos na sociedade **RENATO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial bens, nascido em 07/04/1982, empresário, portador do RG nº. 28.993.624-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 320.344.838-83, residente e domiciliado na Rua dos Ipes, nº 10, Bairro Terra Preta em Mairiporã-SP, CEP 07600-000, e

(continua...)

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã, SP, Tel./ Fax (55 11) 4419-8100 <http://www.regulamentacao.com.br>



JUL 27 09 15



ATA DE MARIPORÁ-SP
da Freguesia Casarão
da Taboão
Cartão Geral nº 125

(continuação...)

JOSÉ CICERO VITORINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1954, empresário, portador do RG nº. 9.078.688-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 681.831.358-20, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 10, Bairro Jardim Jacarandá, Terra Preta, em Mairiporá - SP, CEP 07600-000, que neste ato **DECLARAM**, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato os sócios promovem um aumento de capital no valor de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais) na seguinte proporção:

O sócio **RICARDO DI MARZO VITORINO** possuidor na sociedade de 2.550 (duas mil quinhentas e cinquenta) quotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, promove um aumento de capital no valor de **R\$ 247.450,00** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), que representam 247.450 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta) quotas de capital, totalizando 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, neste ato.

O sócio **ROBERTO DI MARZO VITORINO** possuidor na sociedade de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, promove um aumento de capital no valor de **R\$ 247.500,00** (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentas reais), que representam 247.500 (duzentas e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, neste ato.

O novo sócio admitido, **RENATO DI MARZO VITORINO** possuidor na sociedade de 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, promove um aumento de capital no valor de **R\$ 245.050,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), que representam 245.050 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta) quotas de capital, totalizando 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, neste ato.

O novo sócio admitido, **JOSÉ CICERO VITORINO** promove um aumento de capital no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, neste ato.

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporá S.P. Tel. / Fax: (55 11) 4419-8100 <http://www.teguluscontabil.com.br>

ATA DE MARIPORÁ-SP
E TÍTULOS DE MARIPORÁ-SP
BEL. ESPANHOLAS E CASTALELLI
R. Cap. Carlos Góes, 125

26 AGO 2015

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Válida somente para fins de autenticação

ATA DE MARIPORÁ-SP
Renato de Souza
"Escritório"
Cartão Geral nº 125

85520A000043

DUCE SP
27 02 15DE NOTAS DE CAPITALIZAÇÃO
Ondas Pretas (Capitalização)
Capitalização - 125
Capitalização - 125**CLÁUSULA SÉTIMA**

Em consequência das alterações havidas, o capital social da incorporadora passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional pelos sócios, neste ato, passam a ser distribuídas da seguinte forma:

| | |
|---------------------------|--|
| RICARDO DI MARZO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| ROBERTO DI MARZO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| RENATO DI MARZO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| JOSÉ CICERO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| | 1.000.000 quotas = R\$ 1.000.000,00 = 100% |

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

São criadas neste ato duas filiais, uma situada na Rua dos Trabalhadores, nº. 500, Bairro Terra Preta em Mairiporã-SP, CEP 07600-000, com capital atribuído de R\$ 1.000,00 (mil reais); tendo como objeto social a exploração do ramo de Indústria, Comércio, Importação, Exportação de móveis em madeira, componentes em aço para escritório, material elétrico para instalações em circuito de consumo, prestação de serviços em montagem de móveis e reparação de artigos do mobiliário, e outra situada na Rua dos Trabalhadores, nº. 560, Bairro Terra Preta em Mairiporã-SP, CEP 07600-000, com capital atribuído de R\$ 1.000,00 (mil reais), na condição de depósito fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, salvo com prévio e expresso consentimento dos demais sócios, sendo que o sócio retirante deverá notificar a sociedade quanto à sua resolução, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento de suas quotas, ficando prazo ao exercício de preferência dos demais sócios que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

04

Rua XV de Novembro, 15 Mairiporã-SP Tel./Fax: (35-11) 4419-8100 <http://www.regulacaocontabil.com.br> REGISTROTABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETR.
E TÍTULOS DE MAIRIPORÃ-SP
BEL. EPAMINONDAS R. CASALDELLI
R. Cap. Cândido Galvão, 125

26 AGO 2015

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Válido somente para uso de autenticação
RSTABELAÇÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato da Sousa
"Escritório"
Capitão Cândido Galvão nº 125

4342 AA504950

DUPLICATA
27 02 15



Parágrafo primeiro: Findo o prazo descrito no caput, não sendo exercido o direito de preferência e não havendo o consentimento dos demais sócios para a alienação a terceiros, as quotas serão liquidadas, através de balanço especialmente levantado, e o resultado pago ao sócio retirante em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM-FGV e, em caso de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após a finalização do balanço.

Parágrafo segundo: É vedado aos sócios darem suas quotas em garantia de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administração da sociedade caberá somente aos sócios RICARDO DI MARZO VITORINO e ROBERTO DI MARZO VITORINO, indistintamente, com poderes e atribuições em negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo vedado o uso e emprego para fins estranhos como avais, endossos, fianças ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a declaração de concordância de todos os sócios, que respondem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e seus parágrafos:

Parágrafo primeiro: A sociedade, através de seus administradores, poderá nomear procuradores "ad judícia" e "ad negotia", com poderes específicos constantes do mandato. A procuração "ad judícia" não necessitará possuir prazo de validade. De modo diverso, o prazo da procuração "ad negotia" não poderá exceder 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Estando qualquer um dos administradores impossibilitado de exercer sua função, caberá aos outros administrarem a sociedade. Caso a impossibilidade persista por mais de 120 (cento e vinte) dias, ou em caso de morte, os sócios nomearão um substituto.

Parágrafo terceiro: A nomeação de representante frente às empresas ligadas, controladas e afins, será feita por, no mínimo, 75% do capital votante. Este representante poderá ser nomeado entre os sócios, funcionários ou terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

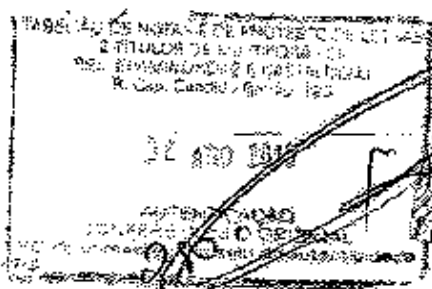
A título de *Pró-Labore*, os sócios que atuarem ativamente na sociedade, na administração ou qualquer outro cargo / função, farão jus a uma retirada mensal, a ser definida em deliberação e aprovado por, no mínimo, 75% do capital social votante.

05

Rua XV de Novembro, 16, Mariporã, SP. Tel / Fax: (55 11) 4419-8100

<http://www.reguluscontabil.com.br>

REGULUS
CONTOBIL



ABELOS DE NOTAS DE MARIPORÃ-SP
Rampa da Souza
"Escritório"
CASA Candido Celso nº 125

JUL 27
27 02 15

DE MATEPORA S.P.
RUA XV DE NOVOEMBRO, 16
JARDIM MARINHO, 125
Cidade de São Paulo - SP

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações poderão ser feitas e votadas em reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: Todas as deliberações, para sua aprovação, dependerão da aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital votante.

Parágrafo segundo: A convocação será realizada pelos sócios administradores, através de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e dispensará as publicações de praxe. O endereço utilizado para as comunicações será o constante neste instrumento, cabendo aos sócios a comunicação inequívoca de qualquer mudança sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas ao endereço que constar nos cadastros da empresa.

Parágrafo terceiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria, nos termos do Art. 1.072, §3º da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

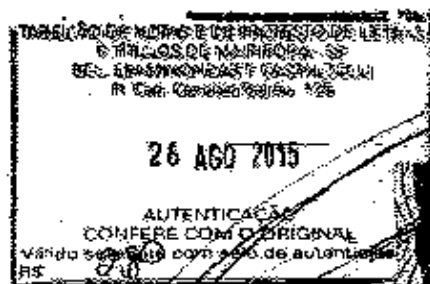
A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou ausência de qualquer sócio.

Parágrafo primeiro: Falecendo qualquer um dos sócios, seus herdeiros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para informar aos demais sócios, de forma inequívoca e documentada, sua intenção em ingressar na sociedade quando do fim do inventário. O ingresso dos herdeiros na qualidade de sócios administradores dependerá da aprovação dos demais sócios.

Parágrafo segundo: Havendo manifestação negativa dos herdeiros, negativa de ingresso pelos demais sócios ou findado o prazo previsto do parágrafo anterior sem manifestação, as quotas poderão ser adquiridas pelos demais sócios em igualdade de condições ou pela sociedade, nesta ordem de preferência, pelo valor a ser definido em balanço especialmente feito para este fim, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil e pago em 60 (sessenta) prestações mensais, sucessivas, não acrescidas de juros e corrigidas pelo IGPM-FVG.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros não ingressem na sociedade, os lucros apurados no período entre o início do exercício e a data do falecimento serão pagos em 10 (dez) prestações fixas, sendo a primeira em até 60 (dias) do óbito e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o fechamento contábil, no final do exercício anual apure prejuízo, este será debitado dos haveres devidos aos herdeiros.

Rua XV de Novembro, 16 Matiporã S.P. Tel./Fax: (55 11) 4419-5100 <http://www.regulaccontabil.com.br>





(Alteração Contratual nº. 67 - Mairiporã)

JUL 2015
27 02 15

Parágrafo quarto: Fica definido que, em caso de ausência, interdição ou falecimento do sócio, o encargo da administração da empresa será assumido pelos seus herdeiros necessários, ou por pessoa por eles indicada. Caso os herdeiros necessários sejam os ascendentes, liquidar-se-á a sociedade.

Parágrafo quinto: A sociedade será dissolvida, nos termos da lei, caso não haja a reconstituição da pluralidade societária definida pelo artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/02.

Parágrafo sexto: Caso haja manifestação positiva e aceitação do ingresso dos herdeiros na sociedade, o inventariante nomeado representará o espólio nas deliberações sociais até a finalização do inventário, quando os herdeiros assumirão as quotas sociais e passarão a figurar como sócios quotistas da empresa.

Parágrafo sétimo: Os herdeiros do sócio falecido poderão, após a transferência das quotas para si, transferi-las para terceiros ou para os sócios remanescentes, respeitando-se o disposto na cláusula 5ª.

Parágrafo oitavo: Em qualquer caso de liquidação, total ou parcial, prevista em lei ou neste contrato, será nomeado um liquidante, sendo que no mesmo ato de deliberação, serão definidas as condições da liquidação e forma de pagamento dos haveres para os casos não previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro: Poderão ser levantados balanços parciais durante o exercício anual, sendo permitida a distribuição dos lucros apurados.

Parágrafo segundo: É permitida a distribuição desproporcional dos lucros, cuja forma e proporção serão definidas em deliberação dos sócios.

À vista das introduções e modificações das cláusulas contratuais ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o Contrato Social com a seguinte redação:

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã SP Tel / Fax: (55 11) 4419-8100 <http://www.regulamentabil.com.br>

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE...
P...
2015
A...
24 AGO 2015

24 AGO 2015
AUTENTICAÇÃO
COPIA...
RS

TABELÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato da Sousa
"Escriturante"
"João Candido Gelão nº 125"

0552A0608841



(Alteração Contratual nº 07 - Marzo)

JUCESP
27 02 15

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, **RICARDO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 28.876.253-8/SSP-SP e do CPF/MF nº. 272.560.888-09, residente e domiciliado na Rua Fussako Sasaki, nº. 118, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000 e **ROBERTO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 29.993.623-5/SSP-SP e do CPF/MF nº. 216.969.288-69, residente e domiciliado na Rua Fussako Sasaki, nº. 122, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000, **RENATO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/04/1982, empresário, portador do RG nº. 29.993.624-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 320.344.838-63, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 10, Bairro Terra Preta em Mairiporã-SP, CEP 07600-000 e **JOSÉ CICERO VITORINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG nº. 9.078.688-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 681.831.358-20, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 10, Bairro Jardim Jacarandá, Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº. 95, Bairro Terra Preta em Mairiporã - SP, CEP 07600-000, tendo como objeto social de indústria, comércio, importação, exportação de móveis em madeira, componentes em aço para escritório, material elétrico para instalações em circuito de consumo, prestação de serviços em montagem de móveis e reparação de artigos do mobiliário, com filiais estabelecidas no município de Mairiporã-SP, CEP 07600-000, nos seguintes endereços:

- Avenida Ver. Nicola Perez Neto, nº. 100, Bairro Terra Preta; Registrado na JUCESP sob NIRE nº. 35900717610;
- Rua dos Trabalhadores, nº. 500, Bairro Terra Preta;
- Rua dos Trabalhadores, nº. 560, Bairro Terra Preta (Depósito Fechado);

A cada uma das filiais é atribuído o capital de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo como objeto social a exploração do ramo de indústria, comércio, importação, exportação de móveis em madeira, componentes em aço para escritório, material elétrico para instalações em circuito de consumo, prestação de serviços em montagem de móveis e reparação de artigos do mobiliário, com prazo de duração indeterminado, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato. 08

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã SP Tel./Fax: (35 31) 4415-8100

<http://www.regulustributarios.com.br>

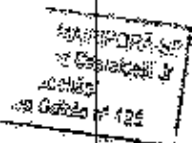
REGISTRO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE MAIRIPORÃ - SP
BEL. SPAMINHOVS E CASABLANCA
R. Cap. Cândido Cabral, 125

26 AGO 2015

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Valido somente em SP e no exterior
R\$

REGISTRO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
Renato do Souza
"Escritório"
Cap. Cândido Cabral nº 125
07624-6002-1

JUCESP
27 02 15



CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda nacional pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

| | |
|---------------------------|--|
| RICARDO DI MARZO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| ROBERTO DI MARZO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| RENATO DI MARZO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| JOSE CICERO VITORINO | 250.000 quotas = R\$ 250.000,00 = 25% |
| | 1.000.000 quotas = R\$ 1.000.000,00 = 100% |

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da capital não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, salvo com prévio e expresso consentimento dos demais sócios, sendo que o sócio retirante deverá notificar a sociedade quanto à sua resolução, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento de suas quotas, fixando prazo ao exercício da preferência dos demais sócios que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo primeiro: Findo o prazo descrito no caput, não sendo exercido o direito de preferência e não havendo o consentimento dos demais sócios para a alienação a terceiros, as quotas serão liquidadas, através de balanço especialmente levantado, e o resultado pago ao sócio retirante em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM-FGV e, em caso de atraso, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após a finalização do balanço.

Parágrafo segundo: É vedado aos sócios darem suas quotas em garantia de qualquer natureza.

09

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã, SP. Tel./Fax: (55 11) 4419-8100 <http://www.regalustribunal.com.br>

TABELA DE HORAS E DE PROTEÇÃO DE LÍNGUA
ESTADOS DE MATRÍCULA: SP
RELAÇÃO DE EMPRESAS E LAJOS DE LÍNGUA
R. Cap. Candeia, 125

24 ABR 2015

AUTENTICAÇÃO

COMPARECE O SÓCIO ORIGINAL
VALIDAÇÃO COMPROVADA DE 2015

0.524.46043.510

JUCESP
27 02 15



CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá somente aos sócios **RICARDO DI MARZO VITORINO** e **ROBERTO DI MARZO VITORINO**, indistintamente, com poderes e atribuições em negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo vedado o uso e emprego para fins estranhos como avais, endossos, fianças ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a declaração de concordância de todos os sócios, que respondem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e seus parágrafos:

Parágrafo segundo: Havendo manifestação negativa dos herdeiros, negativa de ingresso pelos demais sócios ou findado o prazo previsto do parágrafo anterior sem manifestação, as quotas poderão ser adquiridas pelos demais sócios em igualdade de condições ou pela sociedade, nesta ordem de preferência, pelo valor a ser definido em balanço especialmente feito para este fim, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil e pago em 60 (sessenta) prestações mensais, sucessivas, não acrescidas de juros e corrigidas pelo IGPM-FVG.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros não ingressem na sociedade, os lucros apurados no período entre o início do exercício e a data do falecimento serão pagos em 10 (dez) prestações fixas, sendo a primeira em até 60 (dias) do óbito e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o fechamento contábil, no final do exercício anual apure prejuízo, este será debitado dos haveres devidos aos herdeiros.

Parágrafo quarto: Fica definido que, em caso de ausência, interdição ou falecimento do sócio, o encargo da administração da empresa será assumido pelos seus herdeiros necessários, ou por pessoa por eles indicada. Caso os herdeiros necessários sejam os ascendentes, liquidar-se-á a sociedade.

Parágrafo quinto: A sociedade será dissolvida, nos termos da lei, caso não haja a reconstituição da pluralidade societária definida pelo artigo 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/02.

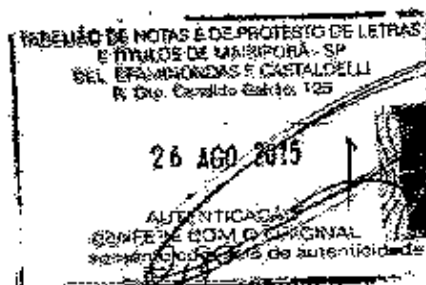
Parágrafo sexto: Caso haja manifestação positiva e aceitação do ingresso dos herdeiros na sociedade, o inventariante nomeado representará o espólio nas deliberações sociais até a finalização do inventário, quando os herdeiros assumirão as quotas sociais e passarão a figurar como sócios quotistas da empresa.

Parágrafo sétimo: Os herdeiros do sócio falecido poderão, após a transferência das quotas para si, transferi-las para terceiros ou para os sócios remanescentes, respeitando-se o disposto na cláusula 5ª.

10

Rua XV de Novembro, 16 Mariporã S.R. Tel./Fax: (35 11) 4419-8100

<http://www.reguliuscontabil.com.br>



RECEIVED
U.S. CUSTOMS
JAN 20 1964

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA OITAVA

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã S.P. Tel. / Fax (511) 4419-8100 <http://www.regulamentabil.com.br> e-mail: contabilidade@regulamentabil.com.br

[illegible]

26 JUN 2015

ALIMENTACAO
CONFEEIRO CRISTOFORELLI
VIA DE FERRO 1000 - 13000-000
R\$ 2,10

TABELAÇÃO DE NOTAS DE ESTUDANTES
 Renato de Souza
 "Escrevente"
 Rua 115, Quadra Geladão 125

0562AAR08852

JUCESP
27 02 15



OTAS DE MARIPORÁ-SP
15 Regimento Interno
Lido em 2014
Artigo 2º do nº 123

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas patrimoniais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Município de Mairiporã para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, em três vias de igual teor, que serão encaminhadas para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Mairiporã, 03 de dezembro de 2014.

[Assinatura]

TABELO DE NOTAS
DE MARIPORÁ-SP

RICARDO DI MARZO VITORINO

TABELO DE NOTAS
DE MARIPORÁ-SP

[Assinatura]
ROBERTO DI MARZO VITORINO

[Assinatura]

RENATO DI MARZO VITORINO

[Assinatura]

JOSÉ GIGERO VITORINO

[Assinatura]

Caren Cristine Coelho
OAB/SP nº. 330.968

TABELO DE NOTAS
DE MARIPORÁ-SP

TABELO DE NOTAS
DE MARIPORÁ-SP

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã S.P. Tel. / Fax: (51) 4419-8100 <http://www.reguluscontabil.com.br>

13

REGULUS

TABELO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
3 FOLHAS DE MARIPORÁ-SP
BELLERMINO VAS F. CASTALDELLI
R. Cap. Candia G. 123

TABELO DE NOTAS DE MARIPORÁ-SP

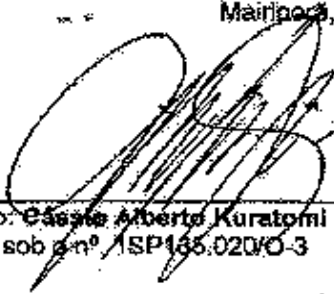
03 236 004
AUTENTICAÇÃO
COM O NOME
03 236 004
03 236 004



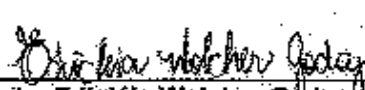
(Alteração Contratual nº. 07 - Março)

JUCESP
 27 02 15

Mairiporã, 08 de dezembro de 2014.


 Perito: Cassio Alberto Kuratomi
 CRC sob o nº. 1SP135.020/O-3


 Perita: Maria Lucia da Costa Moraes Sanches
 CRC sob o nº. 1SP155.368/O-0


 Perita: Edicléia Wolcher Godoy
 CRC sob o nº. 1SP296.982/O-4



JUCESP



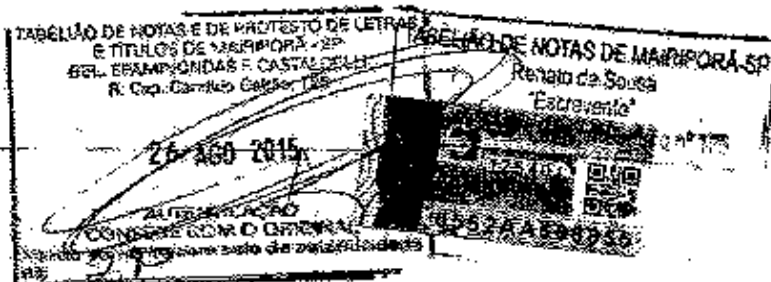
JUCESP



JUCESP

14

Rua XV de Novembro, 16 Mairiporã S.P. Tel. (Fax: (35 11) 4419-8100 <http://www.regulacaocontabil.com.br> 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

CERTIFICO, para os devidos fins, revendo nossos arquivos e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº. 12469/2016, que a empresa denominada **MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida à Rua dos Trabalhadores, nº. 95, Terra Preta, neste Município, na atividade de Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Móveis em Madeira, Componentes em Aço para Escritório, Material Elétrico para Instalações em Circuito de Consumo, Prestação de Serviços de Montagem de Móveis e Reparação de Artigos do Mobiliário, está inscrita no Cadastro de Atividades desta Prefeitura sob o nº 9.885, desde 06 de outubro de 2000, não pesando ônus provenientes de Taxa de Licença para Funcionamento e Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza até presente data. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, 26 de setembro de 2016. 2 **Dalmo Tomaz Pereira - Diretor do Departamento de Dívida Ativa.** Rosângela Cordeiro - Matr. 3268. RESSALVADO O DIREITO DE A PREFEITURA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS SOBRE TRIBUTOS DA INSCRIÇÃO SUPRA QUE VIEREM A SER APURADAS.

Obs.: Certidão válida pelo prazo de 30 dias após a data de emissão.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.745.352/0003-63
FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA
27/02/2015 |
| NOME EMPRESARIAL
MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO
R DOS TRABALHADORES | | NÚMERO
560 | COMPLEMENTO |
| CEP
07.600-000 | BAIRRO/DISTRITO
TERRA PRETA | MUNICÍPIO
MAIRIPORA | UF
SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MARZOVITORINO.COM.BR | | TELEFONE
(11) 4486-8846 / (11) 4419-8100 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/03/2016** às **20:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MARZO VITORINO IND. COM. DE MOVEIS LTDA
marzo vitorino
 RUA DOS TRABALHADORES 95
 TERRA PRETA
 MAIRIPORA - SP
 CEP: 07600-000
 (11)4486-8846 FAX: (11)4486-8846
 nfe@marzovitorino.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
 Nº 000093888
 SÉRIE 1
 FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3516 1002 7453 5200 0100 5500 1000 0938 8880 0019
Consulta de autenticidade no portal nacional
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora



Documento Assinado Digitalmente por: STEFANO SOUZA CUNHA
 Acesse em: <http://efc.cce/pe.gov.br/validar> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PROD. DO ESTAB. ORGAOS FEDERAIS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 433036285114 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 CPF/CNPJ 02.745.352/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DO RECIFE
 ENDEREÇO
CAIS DO APOLO 925
 MUNICÍPIO
RECIFE
 BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
 FONE / FAX
(81)3355-9155
 UF
PE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
50030-903
 CEP
50030-903
 DATA DA EMISSÃO
31/10/2016
 DATA DA ENTRADA
01/11/2016
 HORA DE ENTRADA
14:56:57

| NUMERO | VENC. | VALOR | NUMERO | VENC. | VALOR | NUMERO | VENC. | VALOR |
|----------|----------|----------|--------|-------|-------|--------|-------|-------|
| 09388801 | 01/12/16 | 2.059,27 | 9 | 11 | 0,00 | | | |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | CÁLCULO DO ICMS | | CÁLCULO DO ICMS SUBS. | | CÁLCULO DO ICMS SUBS. | | CÁLCULO DO ICMS SUBS. | | CÁLCULO DO ICMS SUBS. | |
|-------------------------|----------|-----------------|--------|-----------------------|------|----------------------------|------|-----------------------|--------|--------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 2.224,30 | VALOR DO ICMS | 155,72 | BC DO ICMS SUBS. | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBS. | 0,00 | VALOR IMP. IMPORTAÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 2.118,57 |
| VALOR DO FLETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 105,93 | VALOR TOTAL DA NOTA | 2.224,50 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
MIGUEL SAMPAIO DE NOVAES EPP
 ENDEREÇO
RUA BENEDITA DORNELLAS CLARO, 320
 FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE
 CÓDIGO ANTI
0 - EMITENTE
 PLACA DO VEÍCULO
03.643.980/0001-39
 UF
SP
 CNPJ / CPF
03.643.980/0001-39
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
115628720117

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|------------|---------|----------------|-----------|------------|--------------|
| 1 | VOLUMES | MARZO VITORINO | | 130,000 | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|----------|-----|------|-----|-------|----------|---------|----------|----------|---------|------------|--------|
| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM | EST | CFOP | UN | QTD | V. UNIT | V. DESC | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. ICMS ST | OUTROS |
| 04V-VMOI | GAVETEIRO VOLANTE C/OS GAV
ETA PARA OBJETOS E BIL
GAVETAO PARA PASTA SUSPENSA CINZA CRISTAL OC. 2016.00125 FSC: APCER-COC-150219 | 34033000 | 000 | 5107 | LUN | 6,000 | 353,0932 | 0,00 | 2.118,57 | 2.224,30 | 155,72 | 0,00 | 105,93 |
| | 2016.2501.04.0833 | | | | | | | | | | | | |
| | 2016/00125 | | | | | | | | | | | | |
| | 31.10.2016 | | | | | | | | | | | | |

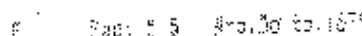
| CÁLCULO DO ISSQN | | CÁLCULO DO ICMS | | CÁLCULO DO ICMS | |
|---------------------|------|--------------------------|------|--------------------------|------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 9885 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | 0,00 |
| | | | | VALOR DO ISSQN | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO FISCO: EC 87/2015 PARTILHA UF DESTINO 40% 97,88 EC 87/2015 PARTILHA UF ORIGEM 60% 146,81
 EC 87/2015 FICP 0,00
 CONFORME DECRETO 7.145/2010 (ANEXO ÚNICO) A PARTIR DE 01/01/2015 A ALÍQUOTA DE IPI É DE 5% CABEÇA A RETENÇÃO
 TRIBUTÁRIA, NA ALÍQUOTA DE 5,33% CONFORME LEI Nº 9430/96 E IN. RFB Nº 1.234/12. MATERIAL P/ USO DE CONSUMIDOR
 FINAL ENDO. ENTREGA: CAIS DO APOLO 925 COMPLEMENTO: 110 ANDAR RECIFE PE CENTRO 50030-903 CEP: ENT.
 10.365.003/0001-92 I.E. ENT.: ISENTA Nº 48736 OBS PED.: DDC: 1 IDENTIFICAÇÃO: 2016.00125 ENTREGAR MONTADO
 001-BANCO DO BRASIL AG: 3358-6 CONTA: 6133-6

RESERVADO AO FISCO
TRANSMISSÃO
 01/11/2016
RECEBIDO

Amostragem Realizado
 PAT Setor de Patrimônio
 Data: 17/11/16

PLAQUETA 357022
 a 357027



2 VIA - BANCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MARZO VITORINO IND. COM. DE MÓVEIS LTDA

 RUA DOS TRABALHADORES 95
 TERRA PRETA
 MAIRIPORA - SP
 CEP: 07600-000
 (11)4486-8846 FAX: (11)4486-8846
 mfe@marzovitorino.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
 Nº 000093888
 SÉRIE 1
 FL 1/1


 CHAVE DE ACESSO
 3516100274535200041005500100009388800038
 Consulta de autenticidade no portal nacional de
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE PROD. DO ESTAB. ORGAOS FEDERAIS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 433036285114
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
 CPE/CNPJ
 02.745.332/0001-00
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135160677808097 31/10/16 14:57:31

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DO RECIFE
 ENDEREÇO
CAIS DO APOLO 925
 MUNICÍPIO
RECIFE
 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO
 COMPLEMENTO
9º ANDAR
 FONE/FAX
(81)3355-9155
 UF
PE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 CEP
50030-903
 DATA DA EMISSÃO
31/10/2016
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA
01/11/2016
 HORA DE ENTRADA/SAÍDA
14:56:57

DUPLICATAS

| NÚMERO | VENC. | VALOR | NÚMERO | VENC. | VALOR | NÚMERO | VENC. | VALOR |
|----------|----------|----------|--------|-------|-------|--------|-------|-------|
| 09388-01 | 01/12/16 | 2.089,27 | | | 0,00 | | | 0,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BIG DO ICMS SUBS. | VALOR DO ICMS SUBS. | VALOR IME IMPORTAÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| 2.224,50 | 155,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.118,57 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|----------------|-----------------|----------|----------------------------|--------------|---------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,93 | 2.224,50 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
MIGUEL SAMPAIO DE NOVAES EPP
 ENDEREÇO
RUA BENEDITA DORNELLAS CLARO, 320
 FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE
 MUNICÍPIO
SAO PAULO
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
SP
 CNPJ / CPF
03.643.980/0001-39
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.5628730117

VOLUMES

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|------------|---------|----------------|-----------|------------|--------------|
| 6 | VOLUMES | MARZO VITORINO | | 130,000 | |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM-SEI | CEST | CFOP | UN | QTD | V. UNIT | V. DESC | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. ICMS ST | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|---|----------|------|------|----|--------|----------|---------|----------|----------|---------|------------|--------|------------|-----------|
| GAV-V-MG2 | GAVETEIRO VOLANTE COM 1 GAV. PARA OBJETOS E DI G. | 94033600 | 000 | 6107 | UN | 6,0000 | 333,0952 | 0,00 | 2.118,57 | 2.224,50 | 155,72 | 0,00 | 105,93 | 7,0000 | 5,0000 |

2016-2501-04-0833
2016/00125
31-10-2016
99568-6
Daily Ferreira Lira
Gestora Administrativa
CPF: 99.567-6

CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| 9885 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO FISCO: EC 87/2015 PARTILHA UF DESTINO 40% 97,88 EC 87/2015 PARTILHA UF ORIGEM 60% 146,81
 EC 87/2015 FCP 0,00
 CONFORME DECRETO 7.145/2010 (ANEXO ÚNICO), A PARTIR DE 01/01/2015 A ALIQUOTA DE IPI E DE 3% CABERÁ A RETENÇÃO
 TRIBUTÁRIA, NA ALIQUOTA DE 3,85% CONFORME LEI N. 9.430/96 E L.N. RFB N. 1.238/12. MATERIAL P/ USO DE CONSUMIDOR
 FINAL END. ENTREGA CAIS DO APOLO 925 COMPLEMENTO: 11º ANDAR RECIFE PE CENTRO 50040-903 CNPJ ENT.
 10.565.000/0001-99 I.E. ENT.: ISENTO N.N.48736 OBS.PED.: DDC: 1 IDENTIFICAÇÃO: 2016.00125 ENTREGAR MONTADO
 BULF-BANCO DO BRASIL AG: 2256-6 CONTA: 6123-6

RESERVADO AO FISCO
TRANSMISSÃO
01 N° 2016
RECEBUE

Empenho Realizado
EPAT Setor de Patrimônio
Data: 12/10/16

PLAQUETA 357022
a 357027

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA CUEDES
 Acesso em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/validarDocumento
 Código do documento: 103888-01-4520-1001-99568-6-125



Empenhamento Realizado
 PAT Setor de Patrimônio
 Data: 13/12/16

PLAQUETA 354022
a 357027



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUSA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdcfa-a2f1-4539-ba81-69bcb1ad28a1

OFICIO Nº 107 /2016 - SEGOV

Recife, 31 de agosto de 2016

Exmo. Senhor
GEORGE PIERRE
Gerente Geral de Licitações e Compras

Senhor Gerente Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização para aderir a ata de Registro de Preços nº 072/2016, oriunda do processo licitatório nº 033/2015 - , Pregão Eletrônico nº 027/2015, na qualidade de **órgão não participante** para aquisição de Medicamentos de uso hospitalar ,afim de atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Diretos dos Animais , para a implantação do Hospital Veterinário Público do Recife. O valor estimado é de R\$ 2.330,00 (Quatro mil trezentos e trinta reais), cuja despesas correrão na Dotação Orçamentária nº2501.04.122.2.160.2.026.3.3.90.30 Subelemento: 65 Fonte 100.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Governo e Participação Social

Autoria Pontes
Secretaria Executiva de
Coordenação da Gestão
173.6

ATA Nº 072/2016

| LOTE / ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | MARCA / MODELO |
|-------------|--------------------------|-------|----------------|
| 63/1 | MORFINA, INJETÁVEL | 1000 | CRISTÁLIA |
| 73/1 | PROPOFOL, AMPOLA COM 2ML | 100 | CRISTÁLIA |

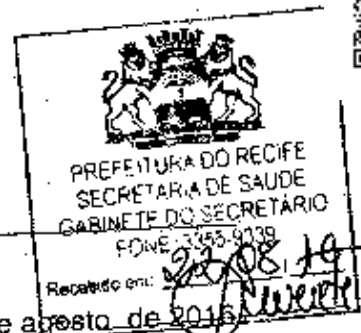
- SCC nº: 2501.0023.2016


Aurora Pontes
Secretária Executiva da
Coordenação da Gestão
Mat 97 178-6

cont. OF. 107/2016 - SEGOV



**PREFEITURA DO
RECIFE**
Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epm/assinatura> Código do documento: f83bdaf-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad2ba



OFÍCIO Nº 096/2016 - SEGOV

Recife, 17 de agosto de 2016

Exmo. Senhor
Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Assunto: Adesão as Atas de Registro de Preços nº 072,078 e 079/2016 decorrentes
Processo Licitatório nº 033/2015 - - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

Senhor Secretário,

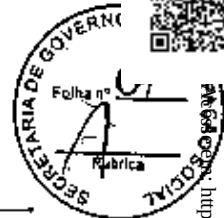
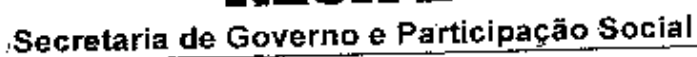
Cumprimentando-o cordialmente, consultamos Vossa Excelência sobre a possibilidade para aderir as Atas de Registro de Preços nº 0072,078 e 079/2016, Pregão presencial nº 027/2015, realizada por essa secretaria.

Essa adesão visa à aquisição de medicamentos, conforme Especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, no que tange a estruturação do Hospital Veterinário Público do Recife, conforme especificado no quadro abaixo.

Diante do exposto, o valor total estimado para a aquisição dos itens solicitados para as referidas atas, passará a ser R\$ 7.334,10 (Sete mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos). As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2501.04.122.2.160.2.026.3.3.90.30 SUBELEMENTO: 65 FONTE: 0100

| ATA 072/2016 | | |
|--------------|--------------|---------|
| LOTE | QUANTITATIVO | UNIDADE |
| 63 | 1000 | un |
| 73 | 100 | un |

| ATA 078/2016 | | |
|--------------|--------------|---------|
| LOTE | QUANTITATIVO | UNIDADE |
| 31 | 500 | un |



| ATA 079/2016 | | |
|--------------|--------------|---------|
| LOTE | QUANTITATIVO | UNIDADE |
| 29 | 3000 | un |
| 82 | 2000 | un |

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento, e desde já agradecemos

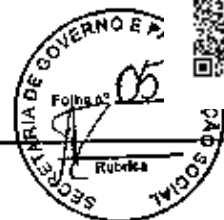
Atenciosamente,

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social





PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://etce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA 42/2016

Recife, 19 de agosto de 2016.

À SENHORA,

AURORA PONTES

Secretária Executiva de Coordenação de Gestão

Cumprimentando-a cordialmente, venho solicitar a Vossa Excelência adesão às Atas de Registro de Preços nº 072/078 e 079/2016, Pregão eletrônico nº 027/2015. Segue abaixo uma tabela dos itens especificados:

| ATA Nº 072/2016 | | | | |
|-----------------|---------------|-------|------|------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | QTD | UNID |
| 63 | MORFINA | 30290 | 1000 | UN |
| 73 | PROPOFOL | 30251 | 100 | UN |

| ATA Nº 078/2016 | | | | |
|-----------------|---------------|-------|-----|------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | QTD | UNID |
| 31 | DOPAMINA | 30224 | 500 | UN |

| ATA Nº 079/2016 | | | | |
|-----------------|------------------------|-------|------|------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | QTD | UNID |
| 29 | DIAZEPAM | 30218 | 3000 | UN |
| 82 | CLORIDRATO DE TRAMADOL | 33967 | 3000 | UN |

Atenciosamente,

Robson J. G. Melo
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais

ROBSON JOSE GOMES DE MELO
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais



SECRETARIA DE SAÚDE



PROCESSO INTERNO Nº 033/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015 - CPLMSA

Ata de Registro de Preços nº 072/2016

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 23 dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.694.917-SS/PE e a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede à Rodovia Itapira Lindóia, Km 14, Ponte Preta, Itapira/SP - CEP: 13.970-970, Fone/Fax: (19) 3863-9488 - (81) 3423-9605 - (81) 9-9927-0437, Email: concorrencia27@cristalia.com.br, CNPJ: 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo senhor JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA, CPF: 172.029.814-91, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão nº 027/2015 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 168 (cento e sessenta e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 27.300, de 21 de agosto de 2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.686/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 168 (cento e sessenta e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma, abaixo descrita:

2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na Saúde CEASA LOG, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, via agendamento prévio. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, na forma indicada nos subitens abaixo, devendo cumprir todas as disposições e obrigações constantes deste edital e seus anexos.

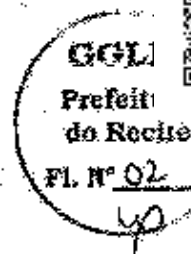
2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado no pedido de fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos na



**RECIFE**

PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: f83bda1a-711-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

cidade do Recife.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho. O fornecedor será considerado em mora, após o vencimento deste prazo.

2.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

2.5. A aquisição às empresas registradas será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento.

2.6. O licitante ficará obrigado a trocar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer/qualquer produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) pela Secretaria de Saúde.

2.7. Nos termos do art. 3º, §4º da Lei Federal nº 9.787/99, a entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;





- d) obedecer às especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 deste Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n° 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2015.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso.

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

§ 5º - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Saúde CEASA LOG, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, via agendamento prévio. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto de recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



GGI

Prefeitura do Recife

Fl. Nº 6



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validadoc/seam> Código do documento: f83bda1a-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, na que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), sob os números sob os números:

4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.30 - 0244;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.30 - 0114;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.32 - 0244;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.32 - 0114.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE





SECRETARIA DE SAUDE

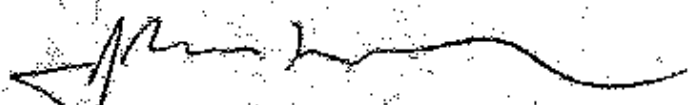


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 23 de maio de 2016




JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde


JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA
Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

José Alexandre C. Lira
Representante - DH
RG: 1.523.230 SSP-PE
Cristália - Prod. Quím. Farm. Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51





SECRETARIA DE SAÚDE



GGLI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA - FUEDES
Acesse em: <http://eicce.prefeitura.br/eppp>
Código do Documento: 1833181a-7

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 072/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR |
|------|------|--|-------|------|-----------|-----------|---------|
| 3 | 1 | ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML | 30036 | UNID | 113 | CRISTALIA | 6.0600 |
| 4 | 1 | BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO | 30088 | UNID | 3.000.000 | CRISTALIA | 0,1490 |
| 5 | 1 | BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 1 ML | 30005 | UNID | 2.250 | CRISTALIA | 1,5300 |
| 6 | 1 | BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML AMPOLA COM 2 ML | 30042 | UNID | 225 | CRISTALIA | 4,9000 |
| 7 | 1 | BUPIVACAÍNA 0,5% COM EPINEFRINA, FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30043 | UNID | 225 | CRISTALIA | 16,5000 |
| 9 | 1 | BUPIVACAÍNA 0,75% COM ADRENALINA FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30018 | UNID | 150 | CRISTALIA | 26,4200 |
| 10 | 1 | BUPIVACAÍNA 0,75% SEM ADRENALINA, FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30044 | UNID | 75 | CRISTALIA | 20,7100 |
| 18 | 1 | CETAMINA 50 MG/10 ML, FRASCO AMPOLA | 30035 | UNID | 375 | CRISTALIA | 22,6600 |
| 19 | 1 | CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO | 23831 | UNID | 750.000 | CRISTALIA | 0,1400 |
| 22 | 1 | CLONAZEPAN 2 MG, COMPRIMIDO | 30198 | UNID | 8.750.000 | CRISTALIA | 0,0450 |
| 25 | 1 | CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO | 30094 | UNID | 750.000 | CRISTALIA | 0,1600 |
| 32 | 1 | DROPERIDOL 2,5MG, AMPOLA CONTENDO 1ML | 30228 | UNID | 150 | CRISTALIA | 6,7400 |
| 33 | 1 | ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML | 34902 | UNID | 375 | CRISTALIA | 9,4100 |
| 38 | 1 | FENBARBITAL (IMV) 100 MG/ML AMPOLA COM 2 ML | 30237 | UNID | 1.875 | CRISTALIA | 1,2800 |
| 41 | 1 | FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30241 | UNID | 13.500 | CRISTALIA | 3,5400 |
| 42 | 1 | FLUMAZENIL 0,5MG, AMPOLA DE 5ML | 30248 | UNID | 750 | CRISTALIA | 14,9700 |
| 45 | 1 | HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO | 30113 | UNID | 187.500 | CRISTALIA | 0,1000 |
| 46 | 1 | HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO CONTENDO 20 ML | 30114 | UNID | 3.000 | CRISTALIA | 2,5000 |
| 47 | 1 | HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO | 30115 | UNID | 3.000.000 | CRISTALIA | 0,0741 |
| 49 | 1 | HALOPERIDOL, DECANATO 70/52 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML | 30116 | UNID | 22.500 | CRISTALIA | 4,7400 |
| 50 | 1 | IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO | 30274 | UNID | 900.000 | CRISTALIA | 0,1800 |
| 51 | 1 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO | 30276 | UNID | 1.125.000 | CRISTALIA | 0,5400 |
| 52 | 1 | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO | 30277 | UNID | 1.050.000 | CRISTALIA | 0,2500 |
| 53 | 1 | LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML | 30280 | UNID | 7.500 | CRISTALIA | 7,0300 |
| 58 | 1 | LIDOCAÍNA PESADA (LIDOCAÍNA 5% + 7,5% GLUCOSE), AMPOLA 2ML | 30282 | UNID | 375 | CRISTALIA | 3,8500 |
| 59 | 1 | LIDOCAÍNA SPRAY, 10%, FRASCO AMPOLA COM 50 ML | 30215 | UNID | 150 | CRISTALIA | 17,0800 |
| 62 | 1 | MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30280 | UNID | 5.000 | CRISTALIA | 3,6600 |
| 63 | 1 | MORFINA SULFATO - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML | 34030 | UNID | 1.500 | CRISTALIA | 1,8300 |
| 64 | 1 | NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30292 | UNID | 225 | CRISTALIA | 8,7700 |

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGA/SS



SECRETARIA DE SAÚDE



GGI

Prefeito de Recife

FL. N° 02

Document Asinad Digitalmente por: SILENO SOUZA CUNHADES
Acesse em: <http://www.recife.pe.br/valadocidigital>
documento: 8830441a-a-45509b9b-ada-1

| | | | | | | | |
|-----|---|--|-------|------|-----------|-----------|----------|
| 66 | 1 | NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA | 33961 | UNID | 225 | CRISTALIA | 23.0300 |
| 73 | 1 | PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA COM 20 ML | 30251 | UNID | 3.750 | CRISTALIA | 5.0000 |
| 74 | 1 | RISPERIDONA 1 MG. COMPRIMIDO | 23450 | UNID | 375.000 | CRISTALIA | 0.0680 |
| 75 | 1 | RISPERIDONA 2 MG. COMPRIMIDO | 28881 | UNID | 900.000 | CRISTALIA | 0.0850 |
| 76 | 1 | RISPERIDONA 3 MG. COMPRIMIDO | 28882 | UNID | 300.000 | CRISTALIA | 0.1420 |
| 77 | 1 | SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 100 ML | 34713 | UNID | 75 | CRISTALIA | 121.0000 |
| 79 | 1 | SUFENTANILA CITRATO 5 MCG/ML AMPOLA COM 2 ML | 30317 | UNID | 375 | CRISTALIA | 4.80000 |
| 87 | 1 | ATACURIO BESILATO 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML | 30036 | UNID | 37 | CRISTALIA | 6.0600 |
| 88 | 1 | BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO | 30080 | UNID | 1.000.000 | CRISTALIA | 0.1490 |
| 89 | 1 | BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 1 ML | 30085 | UNID | 750 | CRISTALIA | 1.5300 |
| 90 | 1 | BROMETO DE PANGURONIO 2 MG/ML AMPOLA COM 2 ML | 30042 | UNID | 75 | CRISTALIA | 4.9000 |
| 91 | 1 | BUPIVACAINA 0,5% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30043 | UNID | 75 | CRISTALIA | 16.5000 |
| 93 | 1 | BUPIVACAINA 0,75% COM ADRENALINA FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30018 | UNID | 50 | CRISTALIA | 26.4200 |
| 94 | 1 | BUPIVACAINA 0,75% SEM ADRENALINA FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30044 | UNID | 25 | CRISTALIA | 20.7100 |
| 102 | 1 | CETAMINA 50 MG/10 ML FRASCO AMPOLA | 30035 | UNID | 125 | CRISTALIA | 22.6800 |
| 103 | 1 | GITALOPRAM 20 MG. COMPRIMIDO | 23831 | UNID | 250.000 | CRISTALIA | 0.1400 |
| 106 | 1 | CLONAZEPAN 2 MG. COMPRIMIDO | 30196 | UNID | 2.250.000 | CRISTALIA | 0.0450 |
| 108 | 1 | CLORPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO | 30094 | UNID | 250.000 | CRISTALIA | 0.1800 |
| 116 | 1 | DROPERIDOL 2,5MG. AMPOLA CONTENDO 1ML | 30228 | UNID | 50 | CRISTALIA | 6.7400 |
| 117 | 1 | ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML | 34902 | UNID | 125 | CRISTALIA | 9.4100 |
| 120 | 1 | FENOBARBITAL (BMV) 100 MG/ML AMPOLA COM 2 ML | 30237 | UNID | 625 | CRISTALIA | 1.2600 |
| 125 | 1 | FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30241 | UNID | 4.500 | CRISTALIA | 3.5400 |
| 128 | 1 | FLUMAZENIL 0,5MG AMPOLA DE 5ML | 30248 | UNID | 250 | CRISTALIA | 14.9700 |
| 129 | 1 | HALOPERIDOL 1 MG. COMPRIMIDO | 30113 | UNID | 62.500 | CRISTALIA | 0.1000 |
| 130 | 1 | HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO CONTENDO 20 ML | 30114 | UNID | 1.000 | CRISTALIA | 2.5000 |
| 131 | 1 | HALOPERIDOL 5 MG. COMPRIMIDO | 30115 | UNID | 1.000.000 | CRISTALIA | 0.0741 |
| 133 | 1 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30116 | UNID | 7.500 | CRISTALIA | 4.7400 |
| 134 | 1 | IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO | 30274 | UNID | 300.000 | CRISTALIA | 0.1800 |
| 135 | 1 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO | 30276 | UNID | 375.000 | CRISTALIA | 0.8400 |
| 136 | 1 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO | 30277 | UNID | 350.000 | CRISTALIA | 0.2500 |
| 137 | 1 | LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40MG/ML FRASCO COM 20 ML | 30280 | UNID | 2.500 | CRISTALIA | 7.0300 |
| 142 | 1 | LIDOCAINA PESADA (LIDOCAINA 5% + 7,5% GLICOSE) AMPOLA 2ML | 30282 | UNID | 125 | CRISTALIA | 3.8500 |
| 143 | 1 | LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO AMPOLA COM 50 ML | 30215 | UNID | 50 | CRISTALIA | 17.0600 |
| 146 | 1 | MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30290 | UNID | 2.000 | CRISTALIA | 3.6800 |
| 147 | 1 | MORFINA SULFATO - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML | 34030 | UNID | 500 | CRISTALIA | 1.8300 |
| 148 | 1 | NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30292 | UNID | 75 | CRISTALIA | 3.7700 |
| 150 | 1 | NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA | 33961 | UNID | 75 | CRISTALIA | 23.0300 |

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

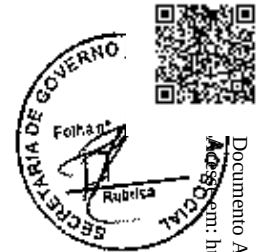
Kauê GAGLIASS



| | | | | | | | |
|-----|---|---|-------|------|---------|-----------|----------|
| 157 | 1 | PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA COM 20 ML | 30251 | UNID | 1.250 | CRISTALIA | 5.0000 |
| 158 | 1 | RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO | 23450 | UNID | 125.000 | CRISTALIA | 0.0680 |
| 159 | 1 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO | 28881 | UNID | 300.000 | CRISTALIA | 0.0850 |
| 160 | 1 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO | 28882 | UNID | 100.000 | CRISTALIA | 0.1420 |
| 161 | 1 | SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 100 ML | 34713 | UNID | 25 | CRISTALIA | 121.0000 |
| 163 | 1 | SUFENTANILA CITRATO 5 MC G/ML AMPOLA COM 2 ML | 30317 | UNID | 125 | CRISTALIA | 4.8000 |



Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assinatura: http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: f83bdcfa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

OFICIO Nº 097/2016 - SEGOV

Recife, 19 de agosto de 2016

Ao Senhor
JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, VII, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicito autorização para aderir expressamente, na qualidade de **Órgão Não Participante**, à Ata de Registro de Preços nº 072/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2015, Pregão Eletrônico nº 027/2015, tendo como Órgão Gerenciador a **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Seguem abaixo as informações necessárias para subsidiar a adesão em referência.

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| LOTE 63 | QUANTIDADE |
| MORFINA, SULFATO, INJETÁVEL | 1000 UNIDADES |
| AMPOLA DE 1 ML | |

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| LOTE 73 | QUANTIDADE |
| PROPOFOL AMPOLA DE 20 ML | 100 UNIDADES |

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILENO SOUZA GUEDES
Secretária Executiva de
Participação Social
Secretário de Governo e Participação Social

Itapira, 22 de agosto de 2016

À

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A/C: Sra. Aurora Pontes
Secretária Executiva

Ref.: Ofício nº 097/2016 – SEGOV

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício acima citado, informamos da nossa concordância com o fornecimento dos lotes 63 e 73, objetos da Ata de Registro de Preços nº 072/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2015, Pregão Eletrônico nº 027/2015 da Secretaria de Saúde, nas mesmas condições contratuais deste, mediante empenho em até 90 dias, conforme prevê o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Capítulo IX, Art. 22 e parágrafos.

Aproveitamos este ensejo, para reafirmar o nosso propósito de estarmos sempre abertos à análise de suas solicitações, quando apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

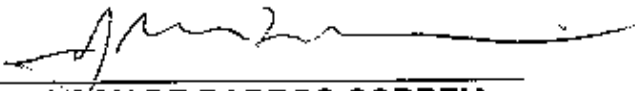
Atenciosamente,

CRISTÁLIA
Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
GASPAR M. L. KRABE
Representante Legal
RG: 6.940.681-1 SSP/SP

AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DA ATA

Tendo em vista a consulta formulada através do Ofício nº. 096/2016 de 17/08/2016 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, manifestamos nossa **ANUÊNCIA** à utilização, pelo requerente, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2015 - CPLMSA, na condição de "não participante" ou "carona" e em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES e PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e consignados na(s) referida(s) Ata(s) de Registro de Preços.

Recife, 23 de Agosto 2016.



JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde



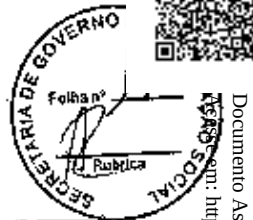


PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

OFICIO Nº 098/2016 - SÉGOV

Recife, 19 de agosto de 2016



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
URL: http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: f83bdc4a-2711-45-39-b081-89b9b31ad061

Ao Senhor

IDELMAN DOS ANJOS RODRIGUES
DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, VII, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicito autorização para aderir expressamente, na qualidade de **Órgão Não Participante**, à Ata de Registro de Preços nº 078/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2015, Pregão Eletrônico nº 027/2015, tendo como Órgão Gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE.

Seguem abaixo as informações necessárias para subsidiar a adesão em referência.

| LOTE 31 | QUANTIDADE |
|----------------------------|-------------|
| Dopamina solução injetável | 500 unidade |

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILENO SOUZA GUEDES
Secretária Executiva de
Secretaria de Governo e Participação Social

25/08/2016

ENC: SOLICITAÇÃO ADESÃO ATA SEC SAÚDE - ADRIANA VIEIRA BANDEIRA DE MELO

ENC: SOLICITAÇÃO ADESÃO ATA SEC SAÚDE

Adriane - RS Hospitalar <rshospitalar@rshospitalar.com.br>

qu: 25/08/2016 10:50

Para: ADRIANA VIEIRA BANDEIRA DE MELO <adrianabandeira@recife.pe.gov.br>;

Cc: 'idelman rodrigues' <idelmanrodrigues@yahoo.com.br>;

1 anexos (127 KB)

Para ata 78 DIMACI.PDF;

Prezados Senhores, bom dia !

Vimos informar, em resposta à vossa solicitação, que não há possibilidade em permitir adesão à Ata 78/2016.

Ato não autorizada.

att

Adriane Aver

Contato Fone (51) 9994.4956

averdalmass@terra.com.br



CNPJ 12.927.876/0001-67 - IE: 001698647.00-45

De: DIMACIMG [<mailto:dimacimg@dimacimg.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 22 de agosto de 2016 10:12

Para: comercial@rshospitalar.com.br; hamilton@dimacisp.com.br; MAURICIO RS; rshospitalar@rshospitalar.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO ADESÃO ATA SEC SAÚDE

ADRIANA VIEIRA BANDEIRA DE MELO [<mailto:adrianabandeira@recife.pe.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 22 de agosto de 2016 09:57

Para: dimacimg@dimacimg.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO ADESÃO ATA SEC SAÚDE

Prezado Sr.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para adesão a ata 78/2016 da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

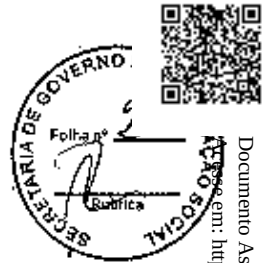
Ofício em anexo.

Atenciosamente,

Adriana Bandeira

SEGOV - Prefeitura do Recife

Tel: 81.99942.7046



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assinatura em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafe-a71e-4539-ba8f-89bcb1ad28a1



PROCESSO INTERNO Nº 033/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015 - CPLMSA

Ata de Registro de Preços nº 078/2016

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 23 dias do mês de maio do ano dois mil e dezessets, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 6.894.917-SSP/PE e a Empresa **DIMACIM/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA**, com sede à Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 - Residencial Park, Extrema/MG - CEP: 37.640-000, Fone/Fax: (35) 3435-2658, Email: dimacim@dimacim.com.br, CNPJ: 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo senhor **IDELMAN DOS ANJOS RODRIGUES**, CPF: 149.638.504-78, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013, e do Edital de Pregão nº 027/2015 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 168 (cento e sessenta e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 27.300, de 21 de agosto de 2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.866/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 168 (cento e sessenta e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma, abaixo descrita:

2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na Saúde **CEASA LOG**, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, via agendamento prévio. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, na forma indicada nos subitens abaixo, devendo cumprir todas as disposições e obrigações constantes deste edital e seus anexos.

2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado no pedido de fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos na



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesso em: http://eic.ce.ppe/ppp/validadoc/seam/Código do documento: f83bda1a-711-4539-ba8f-89bcb1ad28a1



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



GGL

Prefeit
do Recife

Fl. N° 02

up



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA CUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc/seam/Código.do?documento:83b3d4fa-a711-4539-ba8f-89bcb1ad28a1>

cidade do Recife.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho. O fornecedor será considerado em mora, após o vencimento deste prazo.

2.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

2.5. A aquisição às empresas registradas será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento.

2.6. O licitante ficará obrigado a trocar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as suas expensas, qualquer/qualquer produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) pela Secretaria de Saúde.

2.7. Nos termos do art. 3º, §4º da Lei Federal nº 9.787/99, a entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a 1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;





Documento
Acesse em:

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assinatura: 8260fa9a-7f1d-4539-ba8f-89bcb1ad28a

Acesso em: <http://efcfe.ce.gov.br/emv/validarDoc.php?doc=8260fa9a-7f1d-4539-ba8f-89bcb1ad28a>

- d) obedecer às especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 deste Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

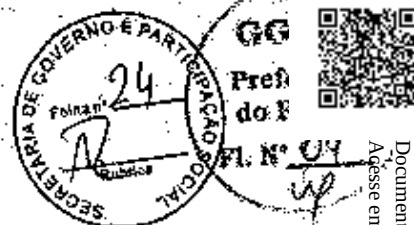
§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso.





SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Asses em: http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc/seam Código do documento: f83bdcfa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Saúde CEASA LOG, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, via agendamento prévio. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



SA



RECIFE

PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Nesse em: http://eicce.ice.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: f83bde1a-711-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



SA

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), sob os números sob os números:

4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.30 - 0244;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.30 - 0114;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.32 - 0244;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.32 - 0114.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

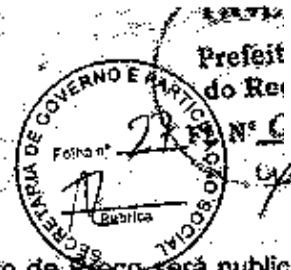
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 23 de maio de 2016

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

IDELMAN DOS ANJOS RODRIGUES
Empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 078/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR |
|------|------|---|-------|------|---------|-----------|--------|
| 11 | 1 | BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA (BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG/ML), AMPOLA COM 4 ML | 30020 | UNID | 6.000 | HYPOFARMA | 3.1833 |
| 31 | 1 | DOPAMINA 50 MG AMPOLA COM 10 ML | 30224 | UNID | 1.500 | HIPOLABOR | 1.4000 |
| 38 | 1 | FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML | 30106 | UNID | 4.500 | SANVAL | 1.9777 |
| 46 | 1 | HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA COM 1 ML | 30266 | UNID | 2.250 | TEUTO | 0.9300 |
| 54 | 1 | LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30211 | UNID | 750 | HYPOFARMA | 3.3300 |
| 57 | 1 | LIDOCAÍNA 2% TÓPICA GEL, BISNAGA COM 30 G | 30127 | UNID | 6.750 | HIPOLABOR | 1.9096 |
| 60 | 1 | LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | 30283 | UNID | 112.500 | TEUTO | 0.1102 |
| 66 | 1 | NOREPINEFRINA 8MG / 4ML AMPOLA | 27518 | UNID | 1.125 | HIPOLABOR | 4.3300 |
| 95 | 1 | BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA (BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG/ML), AMPOLA COM 4 ML | 30020 | UNID | 2.000 | HYPOFARMA | 3.1833 |
| 115 | 1 | DOPAMINA 50 MG AMPOLA COM 10 ML | 30224 | UNID | 500 | HIPOLABOR | 1.4000 |
| 136 | 1 | LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA COM 20 ML | 30211 | UNID | 250 | HYPOFARMA | 3.3300 |
| 141 | 1 | LIDOCAÍNA 2% TÓPICA GEL, BISNAGA COM 30 G | 30127 | UNID | 2.250 | HIPOLABOR | 1.9096 |
| 144 | 1 | LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | 30283 | UNID | 37.500 | TEUTO | 0.1102 |
| 152 | 1 | NOREPINEFRINA 8MG / 4ML AMPOLA | 27518 | UNID | 375 | HIPOLABOR | 4.3300 |



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

OFICIO Nº 99 /2016 - SEGOV

Recife, 19 de agosto de 2016

Ao Senhor

DANILO FERREIRA LAMOUNIER

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, VII, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicito autorização para aderir expressamente, na qualidade de **Órgão Não Participante**, à Ata de Registro de Preços nº 079/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2015, Pregão Eletrônico nº 027/2015, tendo como Órgão Gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE.

Seguem abaixo as informações necessárias para subsidiar a adesão em referência.

| LOTE 29 | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Diazepam | 3000 unid |
| LOTE 82 | QUANTIDADE |
| Cloridrato de Tramadol 50mg - injetável | 2000 unid |

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Atenciosamente

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

Mat 97 178-6



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assine em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bd4f1-a7f1-44520-b481-89be6fad20a1

Re: ADESÃO A ATA 079/2016 SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

CS

Contratos Solumed <contratos.solumed@gmail.com>

Responder a todos

qua 15:20

ADRIANA VIEIRA BANDEIRA DE MELO

Caixa de Entrada

Boa Tarde, Adriana

Após análise da diretoria, informo que infelizmente não temos condições de estar atendendo a adesão solicitada.

Agradecemos o engajamento.



Marcos e Mayara

Atas/Contratos/Aditivos/Adesões

(19) 3536-1891

E-mail / : contratos.solumed@gmail.com



PROCESSO INTERNO Nº 033/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015 - CPLMSA

Ata de Registro de Preços nº 079/2016

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 23 dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 43 - São João Batista, Santa Luzia/MG - CEP. 33.030-020, Fone/Fax: (31) 3642-0289, Email: licitacao3@solumeddistribuidora.com.br, CNPJ. 11.896.538/0001-42, neste ato representada pelo senhor **DANILO FERREIRA LAMOUNIER**, CPF. 051.351.646-85, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão nº 027/2015 SECRETARIA DE SAÚDE, o **Registro de Preços**, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 168 (cento e sessenta e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 27.300, de 21 de agosto de 2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 168 (cento e sessenta e oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma, abaixo descrita:

2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na **Saúde CEASA LOG**, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, via agendamento prévio. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, na forma indicada nos subitens abaixo, devendo cumprir todas as disposições e obrigações constantes deste edital e seus anexos.

2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado no pedido de fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos na



cidade do Recife.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho. O fornecedor será considerado em mora, após o vencimento deste prazo.

2.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

2.5. A aquisição às empresas registradas será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento.

2.6. O licitante ficará obrigado a trocar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer/qualquer produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) pela Secretaria de Saúde.

2.7. Nos termos do art. 3º, §4º da Lei Federal nº 9.787/99, a entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;



- d) obedecer às especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 deste Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação da sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Saúde CEASA LOG, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, via agendamento prévio. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

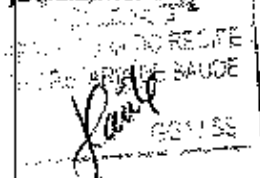
b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.





Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), sob os números sob os números:

4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.30 - 0244;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.30 - 0114;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.32 - 0244;
4801.10.303.1.233.2.881.3.3.90.32 - 0114.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE





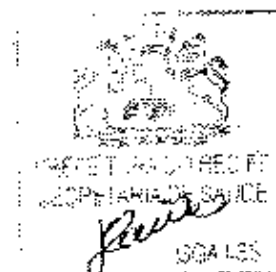
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 23 de maio de 2016

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

DANILO FERREIRA LAMOUNIER
Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 079/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 027/2015.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR |
|------|------|--|-------|------|---------|---------------|--------|
| 12 | 1 | BUPROPIONA 150MG. COMPRIMIDO. | 30021 | UNID | 22.500 | EMS | 0,5248 |
| 20 | 1 | CLOMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO. | 30091 | UNID | 262.500 | NOVARTIS | 0,7699 |
| 27 | 1 | DESLANOSIDEO 0,4 MG. AMPOLA COM 2 ML. | 30216 | UNID | 2.250 | UNIAO QUIMICA | 1,1000 |
| 29 | 1 | DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML | 30218 | UNID | 11.250 | SANTISA | 0,5778 |
| 30 | 1 | DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML | 30221 | UNID | 750 | TEUTO | 9,9000 |
| 39 | 1 | FENTANILA 50 MCG/ML. AMPOLA DE 2ML. | 30239 | UNID | 2.250 | HIPOLABOR | 1,0186 |
| 55 | 1 | LIDOCAINA 2% SEM VASO. AMPOLA COM 5 ML. | 30281 | UNID | 16.500 | HYPOFARMA | 1,0920 |
| 56 | 1 | LIDOCAINA 2% SEM VASO. FRASCO AMPOLA COM 20 ML. | 30213 | UNID | 9.000 | HIPOLABOR | 2,0888 |
| 61 | 1 | MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA COM 3 ML. | 30286 | UNID | 3.750 | HIPOLABOR | 1,0500 |
| 67 | 1 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. | 33964 | UNID | 750 | HYPOFARMA | 6,8900 |
| 71 | 1 | PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML. | 30308 | UNID | 1.125 | UNIAO QUIMICA | 1,5128 |
| 82 | 1 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) | 33967 | UNID | 2.250 | HIPOLABOR | 0,8570 |
| 96 | 1 | BUPROPIONA 150MG. COMPRIMIDO. | 30021 | UNID | 7.500 | EMS | 0,5248 |
| 104 | 1 | CLOMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO. | 30091 | UNID | 87.500 | NOVARTIS | 0,7699 |
| 111 | 1 | DESLANOSIDEO 0,4 MG. AMPOLA COM 2 ML. | 30216 | UNID | 750 | UNIAO QUIMICA | 1,1000 |
| 113 | 1 | DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML | 30218 | UNID | 3.750 | SANTISA | 0,5778 |
| 114 | 1 | DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML | 30221 | UNID | 250 | TEUTO | 9,9000 |
| 123 | 1 | FENTANILA 50 MCG/ML. AMPOLA DE 2ML. | 30239 | UNID | 750 | HIPOLABOR | 1,0186 |
| 139 | 1 | LIDOCAINA 2% SEM VASO. AMPOLA COM 5 ML. | 30281 | UNID | 5.500 | HYPOFARMA | 1,0920 |
| 140 | 1 | LIDOCAINA 2% SEM VASO. FRASCO AMPOLA COM 20 ML. | 30213 | UNID | 3.000 | HIPOLABOR | 2,0888 |
| 145 | 1 | MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA COM 3 ML. | 30286 | UNID | 1.250 | HIPOLABOR | 1,0500 |
| 151 | 1 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. | 33964 | UNID | 250 | HYPOFARMA | 6,8900 |
| 155 | 1 | PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML. | 30308 | UNID | 375 | UNIAO QUIMICA | 1,5128 |
| 166 | 1 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) | 33967 | UNID | 750 | HIPOLABOR | 0,8570 |



PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. No dia 19/01/2016, às 17:15:43 horas, a lote foi finalizada.

No dia 19/01/2016, às 17:15:43 horas, no lote (23) - CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG. AMPOLA COM 1 ML - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. No dia 19/01/2016, às 17:16:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/01/2016, às 17:16:04 horas, no lote (23) - CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG. AMPOLA COM 1 ML - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME. No dia 19/01/2016, às 17:16:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (23) - CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG. AMPOLA COM 1 ML - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 07/12/2015, às 18:05:45 horas, no lote (24) - CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/12/2015, às 18:32:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/12/2015, às 18:32:47 horas, no lote (24) - CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora a empresa UNIÃO QUÍMICA tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 25/01/2016, às 15:44:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/01/2016, às 15:44:41 horas, no lote (24) - CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote à empresa UNIÃO QUÍMICA.

No dia 25/01/2016, às 15:44:41 horas, no lote (24) - CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A com o valor R\$ 290.250,00.



No dia 02/02/2016, às 12:09:22 horas, no lote (29) - DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD. No dia 02/02/2016, às 12:14:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 12:14:01 horas, no lote (29) - DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/02/2016, às 12:16:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 12:16:38 horas, no lote (29) - DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora a empresa SOLUMED tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme parecer técnico da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 24/02/2016, às 12:36:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/02/2016, às 12:36:22 horas, no lote (29) - DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote.

No dia 24/02/2016, às 12:36:22 horas, no lote (29) - DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD com o valor R\$ 6.500,25.

No dia 07/12/2015, às 18:13:46 horas, no lote (30) - DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/02/2016, às 12:20:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 12:20:07 horas, no lote (30) - DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME. No dia 14/04/2016, às 16:11:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2016, às 16:11:30 horas, no lote (30) - DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora a empresa SOLUMED tendo em vista a



aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme parecer técnico da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 19/04/2016, às 17:05:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/04/2016, às 17:05:06 horas, no lote (30) - DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote.

No dia 19/04/2016, às 17:05:06 horas, no lote (30) - DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA CONTENDO 20ML - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD com o valor R\$ 7.425,00.

No dia 07/12/2015, às 18:10:59 horas, no lote (31) - DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/02/2016, às 12:26:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 12:26:56 horas, no lote (31) - DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD. No dia 24/02/2016, às 12:53:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/02/2016, às 12:53:40 horas, no lote (31) - DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora a empresa DIMACI tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital e com as formalidades também nele previstas, após parecer técnico da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 09/03/2016, às 17:37:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/03/2016, às 17:37:32 horas, no lote (31) - DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote à empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

No dia 09/03/2016, às 17:37:32 horas, no lote (31) - DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA com o valor R\$ 2.100,00.

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesso em: http://eicce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam Código do documento: f83bdafe-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

No dia 30/12/2015, às 18:07:29 horas, no lote (63) - MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora à empresa CRISTÁLIA tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 02/02/2016, às 18:28:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 18:28:24 horas, no lote (63) - MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote à empresa CRISTÁLIA.

No dia 02/02/2016, às 18:28:24 horas, no lote (63) - MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com o valor R\$ 2.745,00.

No dia 09/12/2015, às 10:47:10 horas, no lote (64) - NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1 ML. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/12/2015, às 18:08:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/12/2015, às 18:08:31 horas, no lote (64) - NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1 ML. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora à empresa CRISTÁLIA tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 02/02/2016, às 18:26:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 18:26:15 horas, no lote (64) - NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1 ML. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote à empresa CRISTÁLIA.

No dia 02/02/2016, às 18:26:15 horas, no lote (64) - NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1 ML. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com o valor R\$ 848,25.



No dia 12/04/2016, às 11:25:06 horas, no lote (73) - PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20 ML - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora à empresa CRISTÁLIA tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 19/04/2016, às 12:09:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/04/2016, às 12:09:38 horas, no lote (73) - PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20 ML - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote.

No dia 19/04/2016, às 12:09:38 horas, no lote (73) - PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20 ML - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com o valor R\$ 18.750,00.

No dia 09/12/2015, às 11:26:06 horas, no lote (74) - RISPERIDONA 1 MG. COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/12/2015, às 18:11:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/12/2015, às 18:11:19 horas, no lote (74) - RISPERIDONA 1 MG. COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora à empresa CRISTÁLIA tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 02/02/2016, às 18:56:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/02/2016, às 18:56:37 horas, no lote (74) - RISPERIDONA 1 MG. COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote à empresa CRISTÁLIA.

No dia 02/02/2016, às 18:56:37 horas, no lote (74) - RISPERIDONA 1 MG. COMPRIMIDO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com o valor R\$ 25.500,00.

No dia 09/12/2015, às 11:24:23 horas, no lote (75) - RISPERIDONA 2 MG.



alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA. No dia 11/02/2016, às 18:53:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/02/2016, às 18:53:10 horas, no lote (82) - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CELIA LUCIA ALENCAR MARINHO FALCAO - desclassificou o fornecedor: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. No dia 04/04/2016, às 16:44:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/04/2016, às 16:44:27 horas, no lote (82) - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 12/04/2016, às 11:16:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/04/2016, às 11:16:51 horas, no lote (82) - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora a empresa SOLUMED tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, anexo aos autos. No dia 19/04/2016, às 17:17:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/04/2016, às 17:17:21 horas, no lote (82) - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o referido lote.

No dia 19/04/2016, às 17:17:21 horas, no lote (82) - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD com o valor R\$ 1.928,25.

No dia 09/12/2015, às 11:32:42 horas, no lote (83) - VALPROATO DE SODIO 288 MG (250 MG ÁCIDO). COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/12/2015, às 18:27:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/12/2015, às 18:27:56 horas, no lote (83) - VALPROATO DE SODIO 288 MG (250 MG ÁCIDO). COMPRIMIDO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora a empresa BIOLAB tendo em vista a aceitabilidade da proposta que estão compatíveis com as especificações relativas ao objeto contidas no edital, conforme Parecer Técnico da Gerência Farmacêutica da



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bd4fa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

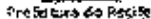
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE DA CARONA

Declaramos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através do Ofício nº 107 de 31/08/2016, na condição de "não participante" ou "carona" da(s) Ata(s) de Registro de Preço nº(s)072/2016, referente ao Processo Licitatório nº 033/2015, Pregão Eletrônico nº027/2015 da Comissão CPLMSA, dar-se-á em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e respectivos LICITANTES VENCEDORES consignados na referida Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 22 do decreto municipal 27.070/2013.

Recife, 31 de agosto de 2016.


Aurora Pontes
Secretária Executiva de
Coordenação da Gestão
Mat 97 178-6
Antônia Aurora da Silva Pontes



31/02/2016 12:38:51



Documento assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
 Processo: <http://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-711-4539-ba8f-890cb1ad28a1

Folha nº 121

SECRETARIA DE GO.

Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Sec. Executiva de Animais.

Total a Bloquear nos Exercícios 2021

Data

Ordencador da Despesa

Aurora Pontes
Secretária Executiva de
Coordenação da Gestão
Mat. 97.178-5

Markus: 64: 007770

Nome: JUSÉ ANTONIO FERREIRA RECHIGUES

39/4573



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPAS



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

Ofício nº 180/2016 – GGLIC/SADGP

Recife, 31 de agosto de 2016.

Da: GGLIC

Para: SEGOV

Solicitamos urgente revisão dos itens descritos abaixo com vistas à liberação do processo.

1. Alterar o código do CADUM do item 1, haja vista que o código do objeto previsto na ARP é 34030.

OBS: Responder no verso deste Ofício o atendimento das pendências. Não retirar nenhuma folha do processo. Anexar qualquer eventual correção ao final do processo.

Dúvidas: 8790.

CAMILA DANTAS CUNHA LIMA
Assistente de Compras
Mat. 103.785-4 GGLIC/SADGP



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------|----------------|----------------------------------|---|-----------|--------|
| NUMERO | 2501.0023.2016 | SEQUENCIAL | 10 | | | | | | | | |
| DATA DE CRIAÇÃO | 26/08/2016 13:10:45 | ORÇAO | | | | | | | | | |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR. | TIPO DE CARGA | SARP TIPO DE SARP: CAROMA PL: 33/2015 | | | | | | | | |
| TERMO DE CONTRATO | NÃO | SITUAÇÃO | PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP | | | | | | | | |
| SCS/AGREGAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| APRESENTAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, NO QUE TANGE A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO DO RECIFE. | | | | | | | | | | | |
| 2016.2501.5.0100 | | | | | | | | | | | |
| ITEMS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL | | | | | | | | | | | |
| ORD. | DESCRIÇÃO | COD RED | UND. | QUANTIDADE | VALOR TRP | ÚLTIMO PREÇO | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | FORNECEDOR | MARCA | MODELO |
| 1 | PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20 ML | → 30261 | UN | 100,0000 | | INEXISTENTE | 5,0000 | 500,0000 | 44.734.871/0001-51 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA | CRISTÁLIA | XX |
| 2 | MIDRFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML. | → 34030 | UN | 1,000,0000 | | INEXISTENTE | 1,8300 | 1,830,0000 | 44.734.871/0001-51 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA | CRISTÁLIA | YY |
| VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL | | | | 2.330,0000 | | | | | | | |
| HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC | | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO | | DATA/HORA | | RESPONSÁVEL | | TELEFONE | | EMAIL | | | |
| PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP | | 29/08/2016 17:10:31 | | ADRIANA VIEIRA BANDEIRA DE MELO | | 3355 2434 | | adrianabandeira@recife.pe.gov.br | | | |
| EM CADASTRAMENTO | | 28/08/2016 18:10:45 | | ADRIANA VILIRA BANDEIRA DE MELO | | 3355 9434 | | adrianabandeira@recife.pe.gov.br | | | |



Adriana Bandeira de Melo
Gestor de Tecnologia da Informação
Mat. 97.712-4





| | | |
|--------|----------|-------|
| OFÍCIO | 107/2016 | SEGOV |
|--------|----------|-------|

| Processo Licitação 033/2015 Pregão Eletrônico 027/2016 Ata 072/2016 | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------|----------------|---------------|-----|-------|----------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | |
| ITEM | ITENS | CÓD. RED. | QTD Solicitada | QTD Total Ata | TRP | Valor | TOTAL |
| 63 | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML | 34.030 | 1.000 | 1.500 | - | 1,83 | 1.830,00 |
| 73 | PROPOFOL 10 MG/ML | 30.251 | 100 | 3.750 | - | 5,00 | 500,00 |
| | | | | | | | 2.330,00 |

OBS: Os campos em branco na coluna TRP indicam preços inexistentes ou com prazos superiores a 12 meses

| VL. BLOQUEADO | BLOQUEIOS | ANO |
|---------------|------------------|------|
| 2.330,00 | 2016.25.01.5.100 | 2016 |
| 2.330,00 | | |

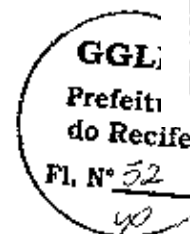
| DIFERENÇA | |
|---------------|----------|
| VL. TOTAL | 2.330,00 |
| VL. BLOQUEADO | 2.330,00 |
| DIFERENÇA | 0,00 |

RECIFE, 01 DE SETEMBRO DE 2016

CAMILA DANTAS CUNHA LIMA
Assistente de Compras
Mat. 103.785-4 GGLIC/SADGP



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bda6a-7f1-4539-ba8f-89bcb1ad28a1

Processo Licitatório 033/2015 Pregão Eletrônico 027/2015 Ata 072/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE

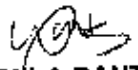
1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 107/2016 SEGOV, além de outras:

- I. Justificativa da necessidade;
- II. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- III. Declaração de que contratará o quantitativo demandado;
- IV. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- V. Concordância do fornecedor com as condições da ata;
- VI. Bloqueio de Saldo de Orçamentário;
- VII. Solicitação de Compra e Contratação – SCC;
- VIII. Compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do não-participante (carona). **Valor: R\$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).**

Recife, 01 de setembro de 2016.


CAMILA DANTAS
Assistente de Compras
Matr. 103.785-4

2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando a autorização do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor, a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.**

Recife, 01 de setembro de 2016.


GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA
Gerente Geral de Licitações e Compras



Secretaria de Governo e Participação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

Interessado: Secretaria de Governo e Participação Social

Aos 26 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, **ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, e a Empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA com sede à Avenida 21 de Abril, 51, prédios 51/65 - Centro, Barão de Cotegipe - RS, CNPJ: 92.823.764/0001-03 neste ato representada pelo Senhor DIRCEU LONGO, CPF Nº 407.300.340-20, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2016 - o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Governo e Participação Social:

Av. Cais do Apolo, 925 - Recife / PE - CEP 50030-230 Fone: 3355-8348 - Fax: 3355-8378



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1 e 6 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





Secretaria de Governo e Participação Social

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e





Secretaria de Governo e Participação Social

IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das



Secretaria de Governo e Participação Social

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



Secretaria de Governo e Participação Social

das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Participação Social, sob o número:

2501 04.0122.1.160.2.026 3.3.90.30 SUBELEMENTO 065 FONTE 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de outubro de 2016.


Robson José Gomes de Melo
Gerenciador
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais


Dirceu Longo
Representante Legal
Dirceu Longo & Cia Ltda



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº007/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

| | | | | | | | |
|-------------------------|------|---|------|-----------------|------------------------------|-----------------|----------|
| EMPRESA: | | DIRCEU LONGO & CIA LTDA | | | | | |
| CNPJ: | | 92.823.764/0001-03 | | | FONE/FAX: 54.3523.1295 | | |
| END.: | | Av. 21 de Abril, nº 51 -
Prédios 51/65 Centro -
Barão de Cotegipe -
RS | | | E-MAIL: dilon.net@uol.com.br | | |
| REPRESENTANTE
LEGAL: | | DIRCEU LONGO | | | | | |
| LOTE | ITEM | QTDE. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | CÓD.
REDUZIDO | MARCA | VALOR |
| 78 | | 2 | UN | Máquina de tosa | 28843 | Oster/Golden A5 | 1.050,00 |
| | | | | | | TOTAL: | 2.100,00 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Ata de Registro de Preços nº008/2016

Interessado: Secretaria de Governo e Participação Social / Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais

Aos 20 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, **Dr. ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F/MF sob o nº780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE e a Empresa **MEDIC VET LTDA - ME** com sede à Rua Usilio Tonetto, 760 - Sala 01 - Imigrantes - Turvo/Santa Catarina, CNPJ 20.637.873/0001-17 neste ato representada pelo senhor **Maurício Bianchini Borges**, CPF 078.504.799/98, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2016 - o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, distribuído em 20 (vinte) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos de uso veterinário - 20 (vinte) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/SEDA da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais:



Secretaria de Governo e Participação Social

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a 1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 deste Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad26a1

Secretaria de Governo e Participação Social

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela **Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



Secretaria de Governo e Participação Social

Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento



Secretaria de Governo e Participação Social

de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, sob o número:

2501.04.122.1.227.2.026.3.3.90.30 SUBELEMENTO: 65 FONTE: 0100

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE



GG LIC
Prefeitura
do Recife
11. 11º 07



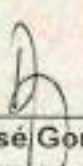
Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a711-4539-ba8f-69bcb1ad28a1

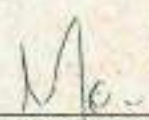
Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de outubro de 2016.


Robson José Gomes de Melo
Gerenciador
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais


Mauricio Bianchini Borges
Representante Legal

MEDIC VET LTDA - ME



Secretaria de Governo e Participação Social
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº008/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MEDIC VET LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 021/2016.

| | | | |
|----------------------|---|------------------------------|--|
| EMPRESA: | MEDIC VET LTDA - ME | | |
| CNPJ: | 20.637.873/0001-17 | FONE/FAX:48.3525-0404 | |
| END.: | Rua Usilo Tonetto,760-sala 01/Imigrantes - Turvo/SC | E-MAIL:medic-vet@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | Mauricio Bianchini Borges | | |

| LOTE | ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | MARCA | V/UNI. | TOTAL |
|---------------|------|-----|------|--|-------|------------|--------|-----------------|
| 7 | 1 | 20 | Und | Associação injetável de vitaminas do complexo B... /cada 100ml contém cloridrato de tiamina | 41435 | Bionew | 76,00 | 1.520,00 |
| 8 | 1 | 10 | Und | Aspartato de L-ornitina+cloridrato de L-arginina+L-citrulina+acetil metionita +cloridrato de colina +levulose solução injetável antitóxico, protetor hepático, coadjuvante em intoxicações exógenas. | 41419 | Ornitil | 78,00 | 780,00 |
| 11 | 1 | 10 | Und | Antiparasitário injetável | 41422 | Biomectina | 5,20 | 52,00 |
| 14 | 1 | 70 | Und | Amoxicilina triidratada solução injetável | 41425 | Amox | 22,62 | 1.583,40 |
| 16 | 1 | 200 | Und | Sulfato de atropina injetável | 41427 | Atrovene | 5,00 | 1.000,00 |
| 19 | 1 | 30 | Und | Antoxico e antídoto veterinario oníveis | 41436 | Enterex | 59,99 | 1.799,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | 6.734,40 |

M...



Secretaria de Governo e Participação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

Interessado: Secretaria de Governo e Participação Social

Aos 26 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, **ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, e a Empresa **CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP** com sede à Rua 27, Qd.57 Lote 16, Sala 4 - Jardim Santo Antônio - Goiânia - Goiás, CNPJ: 22.003.386/0001-28 neste ato representada pelo Senhor **VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA**, CPF Nº 023.131.651-83, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2016 - o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife, conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Governo e Participação Social:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1 e 8 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;





Secretaria de Governo e Participação Social

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Secretaria de Governo e Participação Social

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES





Secretaria de Governo e Participação Social

CLAUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.





Secretaria de Governo e Participação Social

- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





Secretaria de Governo e Participação Social

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Participação Social, sob o número:

2501 04.0122.1.160.2.026 3.3.90.30 SUBELEMENTO 065 FONTE 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de outubro de 2016.


Robson José Gomes de Melo
Gerenciador
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais


Victor Daniel Aires de Souza
Representante Legal
Crono Comércio e Distribuição Eireli - EPP





PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº004/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|--------------|---|-------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| EMPRESA: | | | CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP | | | | |
| CNPJ: | | | 22.003.386/0001-28 | | FONE/FAX: 62.3954.0456 | | |
| END.: | | | Rua 27,Qd.57 Lote 16,
Sala 4 - Jardim Sto.
Antônio/Goiania/GO | | E-MAIL: goianiacrono@gmail.com | | |
| REPRESENTANTE
LEGAL: | | | VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA | | | | |
| LOTE | ITEM | QTDE. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | CÓD.
REDUZI
DO | MARCA | VALOR |
| 19 | | 1 | UN | Autoclave
Horizontal | 38515 | Digitale | 5.000,00 |

Av. Cais do Apolo, 925 - Recife / PE - CEP 50030-230 Fone: 3355-8348 - Fax: 3355-8376



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

Interessado: Secretaria de Governo e Participação Social

Aos 26 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, **Dr. ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE, ora designado GERENCIADOR, e a Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA com sede à Avenida Agamenon Magalhães, 3158 - Térreo 1 2 3 andar, CNPJ 10.779.833/0001-56 neste ato representada pelo Senhor José Raimundo dos Santos, CPF 098.422.093-34, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2016 - **o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife**, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - 82 (oitenta e dois) lotes, para atender as necessidades do Hospital Veterinário Público do Recife**, conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Governo e Participação Social:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1 e 6 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 5 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;



Secretaria de Governo e Participação Social

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Secretaria de Governo e Participação Social

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.



Secretaria de Governo e Participação Social

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Governo e Participação Social, sob o número:

2501 04.0122.1.160.2.026 3.3.90.30 SUBELEMENTO 065 FONTE 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de outubro de 2016.


Robson José Gomes de Melo
Gerenciador
Secretaria Executiva dois Direitos dos Animais


José Raimundo dos Santos
Gerente Geral
Medical-MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº003/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| | MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA | |
| CNPJ: | 10.779.833/0001-56 | FONE/FAX: 3216.6161 |
| END.: | Av. Agamenon
Magalhães, 3158-
Espinheiro - Recife/PE | E-MAIL: medical@medical-pe.com.br |
| REPRESENTANTE LEGAL: | JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS | |

| Lote | Item | Qtd | Un | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | MARCA | V. UNID | TOTAL |
|------|------|-----|----|---|-------|---------|---------|----------|
| 4 | 1 | 6 | UN | Armário vitrine com chave, 2 portas e 3 prateleiras em vidro de 4 mm de espessura aproximadamente; prateleiras reguláveis; pés quamecidos com ponteiros de borracha; pintada com esmalte sintético após tratamento anti-ferruginoso e secada em estufa; | 34983 | ARRUD A | 633,75 | 3.802,50 |
| 5 | | 5 | UN | Negatoscópio 1 corpo para fixação em parede; medidas aproximadas: 500x400x100mm; luminosidade através de luz fluorescente homogênea - visor em plástico acrílico translúcido e flexível, com prendedor de radiografia; moldura em chapa de aço pintada | 28304 | ARRUD A | 400,00 | 2.000,00 |
| 6 | | 7 | UN | Tambor em aço inox 12x12 cm 1350 ml (para gaze) | 41177 | FAVA | 140,00 | 980,00 |
| 7 | | 7 | UN | Porta algodão em aço inox 08x10 cm | 35559 | FAVA | 102,85 | 719,85 |
| 13 | | 6 | UN | Tesoura Spencer para retirar ponto 09 cm reta - Fabricada em aço inox | 34956 | ABC | 35,00 | 175,00 |
| 33 | | 2 | UN | Cureta de Bruns Nº2 fabricado em aço inox cirúrgico | 41186 | ABC | 60,00 | 120,00 |
| 34 | | 2 | UN | Cureta de Bruns Nº1 fabricado em aço inox cirúrgico | 41187 | ABC | 60,00 | 120,00 |
| 36 | | 2 | UN | Afastador Gelpi abdominal/coluna 18 cm - fabricado em aço inox cirúrgico | 41198 | ABC | 441,87 | 883,74 |
| 47 | | 4 | UN | Porta agulha para cerclagem é confeccionado em aço inoxidável, possui dois orifícios para prender e torcer fios de cerclagem com diâmetros de 0,4 até 1,0mm e tem | 41197 | ABC | 39,32 | 157,28 |



Secretaria de Governo e Participação Social

| | | | | | | | | |
|----|----|----|--|---|-------|-----------|----------|----------|
| | | | | cavidade central para cortar os fios - 17cm de comprimento total | | | | |
| 62 | 4 | UN | | Cabo de bisturi nº 3 - fabricado em aço inox cirúrgico | 3113 | ABC | 10,00 | 40,00 |
| 63 | 10 | UN | | Cuba rim em inox medindo 26x12x6cm capacidade 750ml | 7995 | FORTIN OX | 48,90 | 489,00 |
| 64 | 2 | UN | | Laringoscópio : com 3 lâminas tem corpo metálico com capacidade para duas pilhas médias, lâminas em aço inoxidáveis e encaixe por rosca, lâmpada de alta performance e foco centrado, lâminas curvas | 41305 | PROTE C | 450,00 | 900,00 |
| 65 | 1 | UN | | Desfibrilador com carga regulável de 1 a 360 joules ajustáveis através de teclas blindadas: 1,2,5,10,20,30,40,50,60,80,100,150,200,250,300,360. seleção e carga: mediante comando único. circuito de aplicação: mantém o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. | 41255 | EMAI | 8.800,00 | 8.800,00 |
| 66 | 4 | UN | | Ambú (reanimador manual) de silicone - 01L | 41252 | PROTE C | 237,50 | 950,00 |
| 67 | 1 | UN | | Bisturi eletrônico - com três tipos de corrente (corte, coag.blend e check-up total).
Opera em alta frequência, o que evita estimulações musculares.
Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, soldas isoladas e check-up total. único na categoria que reúne todos esses.

Acessórios que acompanham o bisturi:
1 Caneta padrão autoclavável
1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono
1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm
1 Cabo de ligação da placa neutra
1 Eletrodo tipo faca reta pequena
1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm)
1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm)
1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm)
1 Eletrodo tipo agulha (85mm)
1 Eletrodo tipo agulha deplação
1 Manual do usuário
1 Certificado de garantia
1 Manual do usuário
1 Certificado de garantia
100 Watts de Potência.

Dimensões: Altura 9,5 cm
Largura 22,8 cm
Profundidade 21,3 cm
Peso 4,4 kg
Bivolt. | 41249 | EMAI | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 68 | 1 | UN | | Chassis radiográficos 18x24 sem janela | 32505 | KONEX | 350,00 | 350,00 |
| 69 | 1 | UN | | Chassis radiográficos 24x30 sem janela | 32506 | KONEX | 395,00 | 395,00 |
| 70 | 1 | UN | | Chassis radiográficos 30x40 sem janela | 8830 | KONEX | 560,00 | 560,00 |
| 71 | 1 | UN | | Chassis radiográficos 35x35 sem janela | 8832 | KONEX | 560,00 | 560,00 |

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

| | | | | | | | | |
|----|--|---|----|--|-------|--------------|--------|------------------|
| 63 | | 3 | UN | Protetor de tireóide contra raios x, confeccionado em diversas camadas de borracha plumbífera com equivalência de pelo menos 0,5 mm de chumbo: tamanho ajustável adulto e infantil, conforme parecer da engenharia clínica | 31391 | KONEX | 160,00 | 480,00 |
| 66 | | 2 | UN | Colgadura em aço inox tipo americana. Tamanho: 18x24 | 41306 | KONEX | 190,00 | 380,00 |
| 67 | | 2 | UN | Colgadura em aço inox tipo americana. Tamanho: 24x30 cm | 41307 | KONEX | 190,00 | 380,00 |
| 68 | | 2 | UN | Colgadura em aço inox tipo americana. Tamanho: 30x40 cm | 41308 | KONEX | 190,00 | 380,00 |
| 69 | | 2 | UN | Colgadura em aço inox tipo americana. Tamanho: 35x35 cm | 41309 | OSTER | 190,00 | 380,00 |
| | | | | | | TOTAL | | 25.602,47 |



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo, **ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013 e 29.549/2016, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2016, **RESOLVE** registrar o preço ofertado por **BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA ME**, estabelecido na Rua Estrada do Arraial, nº 2541 loja 01, CEP 52051-971, Tel:81.3441.2211, email: brunomalmeida@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 07.762.730/0001-79, representado por **BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA**, CPF 009.023.014-03, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos de uso veterinário - 09 lotes, para atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais- SEDA da Prefeitura do Recife, solicitado pela Ofício nº 019/2016 - SEGOV/SEDA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 011/2016.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **GERENCIADOR**: Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



Secretaria de Governo e Participação Social

- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, diretamente ou por seus empregados, às instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços ora contratados;
- g) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.



Secretaria de Governo e Participação Social

h) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

Parágrafo sétimo – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1

Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do subitem 11.2 edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-e9bcb1ad26a1

Secretaria de Governo e Participação Social

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do item subitem 11.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela



Secretaria de Governo e Participação Social

variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE / Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE/Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias sob os números:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Secretaria de Governo e Participação Social

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 27 de junho de 2016



Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais
ROBSON G. J. MELO
Secretário Executivo



BRUNO LEONARDO M.G. DE ALMEIDA
Diretor/Sócio
BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



Secretaria de Governo e Participação Social

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

| EMPRESA: | | BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA ME | | | | |
|----------------------|-------|--|----------------------|------|------------------------------------|-------------|
| CNPJ: | | 07.762.730/0001-79 | | | FONE/FAX:81.3441.2211 | |
| END.: | | Rua Estrada do Arraial, 2541 - Tamarineira - Recife/PE | | | E-MAIL: brunolmalmeida@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA | | | | |
| ITEM | CADUM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 40962 | Enrofloxacin concentrado 10%. Solução injetável de uso veterinário. Frasco de 50 ml. | LABGARD | 60 | 7,5000 | 450,0000 |
| 02 | 40961 | Doxapram cloridrato. Concentração 20mg/ml. Forma física solução injetável. Frasco de 20 ml. | ZOETIS | 10 | 85,0000 | 850,0000 |
| 03 | 26921 | Cloridrato de Xilazina 2%. Frasco ampola com 10 ml. | SESPO IND/VET BRANDS | 1000 | 6,5000 | 6.500,0000 |
| 04 | 33604 | Flunixin Meglumina 50mg/ml, injetável com 10 ml. | HERTAP | 70 | 10,0000 | 700,0000 |
| 05 | 37374 | Polivitamínico injetável. Acompanha 1 ampola de 5 ml, contendo 10mg de vitamina B12 e 1 equipo gotejador agulhado. | UCB VET | 50 | 9,7300 | 486,5000 |





Secretaria de Governo e Participação Social

| | | | | | | |
|--------------|-------|---|----------------------|------|---------|--------------------|
| 06 | 35650 | Ketamina, indicao c/ânestésico veterinário. Composição: cada 10ml contém: cloridrato de ketamina (equivalente a 1,0g de ketamina base) ...1,16G veículo QSP, 10,0 ml frascos ampola de 10ml. | SESPO IND/VETB RANS | 1000 | 11,0000 | 11.000,0000 |
| 07 | 33613 | Meloxicam 2% injetável, frasco ampola de 50ml | OUROFIN O | 30 | 50,0000 | 1.500,0000 |
| 08 | 38474 | Antimicrobiano injetável, amplo espectro, formulação estéril, pronto uso, à base de cloridrato de ceftiofur, fórmula: cada 100ml contém: ceftiofur(cloridrato) 5,0 g, veículo Q.S.P 100 ml. Frasco de vidro âmbar contendo 100 ml acondicionado em cartuchos individuais. | AGENER/UNIAO QUÍMICA | 30 | 62,6500 | 1.879,5000 |
| 09 | 38473 | Benzilpenicilina, associação de 3 penicilinas + estreptomicina com diluente. | ZOETIS-FORT DODGE | 250 | 7,5900 | 1.897,5000 |
| TOTAL | | | | | | 25.263,5000 |



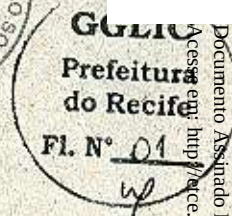
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

FORNECEDOR: BRUNO&PAULA RAÇÕES LTDA ME

| ITEM | CADUM | QUANTIDADE | VLR UNIDADE | VLR TOTAL |
|------|-------|------------|-------------|-------------------|
| 1 | 40962 | 60 | 7,5000 | 450,0000 |
| 2 | 40961 | 10 | 85,0000 | 850,0000 |
| 3 | 26921 | 1000 | 6,5000 | 6.500,0000 |
| 4 | 33604 | 70 | 10,0000 | 700,0000 |
| 5 | 37374 | 50 | 9,7300 | 486,5000 |
| 6 | 35650 | 1000 | 11,0000 | 11.000,00000 |
| 7 | 33613 | 30 | 50,0000 | 1.500,0000 |
| 8 | 38474 | 30 | 62,6500 | 1.879,5000 |
| 9 | 38473 | 250 | 7,5900 | 1.897,0000 |
| | | | | 25263,0000 |



SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016 –
CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria Executiva de Direitos dos Animais, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo Sr. Robson José Gomes de Melo, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.379.304-59, portador da cédula de identidade nº 3.388.306 - SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03 e 27.070/13 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2016, **RESOLVE** registrar o preço ofertado por **LÍGIA ALEXANDRINA BARROS DA COSTA - ME**, estabelecido na Fazenda Riachão dos Torres, s/nº Zona Rural, Município de Sairé/PE, CEP : 55.695-000, Tel: 9993.0488, email: ligiaabcosta@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 25.245.418/0001-90, representado pela Sra. Lígia Alexandrina Barros Costa, CPF nº 609.106.234-49, ora designado **FORNECEDOR**, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a prestação de serviço de guarda e manutenção de equídeos (equinos, asininos, muares e outros), para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Direitos dos Animais conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através do(s) através do(s) Ofício(s) nº 045/2016 –SEGOV.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução de que trata este Contrato é a da execução indireta, empreitada por menor preço unitário.

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://recife.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad26a1



do Recife
Fl. N° 02

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

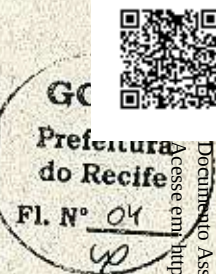
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **Secretaria Executiva de Direitos dos animais**:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Assegurar-se da qualidade do local da área locada e dos serviços prestados;
- c) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de execução das pendências;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Comunicar às autoridades irregularidades e atos ilícitos pela contratada;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- d) É obrigatório o fornecimento de alimentação compatível com a recuperação da saúde do animal, assim como, suas exigências nutricionais;
- e) O FORNECEDOR deverá produzir forragem, geralmente gramíneas adequadas para equídeos, ou adquirir de outro local tal alimento, tanto para fornecer diariamente aos animais como para reserva alimentar.



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eic.ce.rr.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

Handwritten signature and initials.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do



Fl. N° 04

quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços prestados, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Assinatura: http://eicce.ice.gov.br/epp/validadoc/seam Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1



PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:





b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito

2



GG
Prefe
do R
Fl. N°



visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

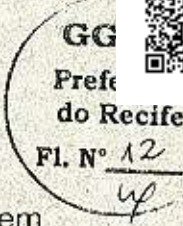
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 12/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 15 de setembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da dotação orçamentária do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f83bdafa-a7f1-4539-ba8f-69bcb1ad28a1



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de setembro de 2016.

ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO
Secretaria Executiva de Direito dos Animais

LIGIA ALEXANDRINA BARROS DA COSTA
Ligia Alexandrina Barros da Costa - ME



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **Lígia Alexandrina Barros da Costa -ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial Nº 06/2016 - CPLS

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---|-------------|--------------------------------------|------------------------|
| EMPRESA: | | Lígia Alexandrina Barros da Costa - ME | | | |
| CNPJ: | | 25.245.418/0001-90 | | FONE/FAX: 81-9999.30488 | |
| END.: | | Fazenda Riachão dos Torres, s/n Zona Rural - Município de Sairé -PE | | EMAIL: ligiaabcosta@gmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | Ligia Alexandrina Barros da Costa | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADU
S | QTDE | VALOR
UNITÁRIO | VALOR
TOTAL |
| 1.1 | Prestação de serviços de guarda e manutenção de equídeos(equíneo,asininos, muares e outros) | 515 | 50 | 244,00 | 146.400,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



Recife, 03 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 16 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.22
12:19:41 -03'00'





DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 17 do anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que no exercício de 2016, não foi realizado no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social, Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Públicas Privadas, razão pela qual não há relatório a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 27 de Março de 2017

SILENO SOUZA GUEDES

Secretario de Governo e Participação Social

SILENO SOUZA
GUEDES:519713
56468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.24 08:49:30
-03'00'





DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que no exercício de 2016, não foi realizado no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social, Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Públicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 27 de Março de 2017

SILENO SOUZA GUEDES

Secretario de Governo e Participação Social

SILENO SOUZA
GUEDES:51971
356468

Assinado de forma digital
por SILENO SOUZA
GUEDES:51971356468
Dados: 2017.03.24
12:15:19 -03'00'



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao **item 19**, do anexo III, da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que no exercício de 2016, não houve realização de Obras de Engenharia na Secretaria de Finanças.

Recife, 22 de março de 2017

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 RESOLUÇÃO TC Nº37/2016
 ANEXO XVI

ITEM 20 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

SILENO SOUZA Assinado de forma digital
 por SILENO SOUZA
GUEDES:51971 GUEDES:51971356468
356468 Dados: 2017.03.27
 15:51:04 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: SILENO SOUZA GUEDES
 Acesse em: <http://e/cce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a479350f-5820-42fc-87a9-4fb9bf7535ef

| PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A) | DOTAÇÃO
AUTORIZADA (B) | DESPESA
LIQUIDADADA (C) | % C/B (D) | PRODUTO (E) | META FÍSICA
PREVISTA (F) | META FÍSICA
REALIZADA (G) | COMENTÁRIOS
(H) | INDICADOR DO
PROGRAMA (I) |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|-------------|---|------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 1. | 2160 | | | | | | | * |
| 1.1 | 2026.04 | 350.000,00 | 196.732,27 | 56,20% | Proteção dos Animais: Castração,
veterinários no bairros, Ação Educativa,
Fiscalização, recolhimento, guarda e
adoção e Hospital Veterinário | 7 | 7 | Implantado |
| 2. | 2160 | | | | | | | * |
| 2.1 | 2064.04 | 213.500,00 | 172.451,82 | 80,77% | Gestão e guarda dos Atos Oficiais | 1 | 1 | Implantado |
| 3. | 2160 | | | | | | | * |
| 3.1 | 2098.04 | 1.980.000,00 | - | 0,00% | | | - | |
| 4. | 2160 | | | | | | | * |
| 4.1 | 2156.04 | 21.847.009,78 | 21.394.410,63 | 97,92% | Comunicação Intitucional: Divulgação,
campanhas educativas, publicidade legal e
Diário Oficial | 4 | 4 | Implantado |
| 5. | 1227 | | | | | | | * |
| 5.1 | 2242.14 | 979.000,00 | 367.529,37 | 37,54% | Ouvidoria , Comitês e Foruns do Recife
Participa | 2 | 2 | Implantado |
| 6. | 2161 | | | | | | | * |
| 6.1 | 2723.04 | 3.840.000,00 | 3.802.731,82 | 99,21% | Locação de Veículos, Abastecimento e
Mão de Obra Terceirizada | 3 | 3 | Implantado |

* A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DE INDICADORES DE PROGRAMAS, PORÉM ESTAMOS CRIANDO GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DESTE INDICADOR